



**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

---

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025**  
**PARA REGISTRO DE PREÇOS**  
**HAVENDO DIVERGÊNCIA ENTRE A ESPECIFICAÇÃO DO SISTEMA E A DO EDITAL,**  
**PREVALECERÁ A DO EDITAL.**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ**  
**COORDENADORIA DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA**  
**EDITAL Nº 04/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2025**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS.**

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

**R\$ 2.332.528,99** (dois milhões, trezentos e trinta e dois mil, quinhentos e vinte e oito reais e noventa e nove centavos)

**INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**

Dia 10/02/2025, às 08:00 (horário de Brasília)

**TÉRMINO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**

Dia 21/02/2025, às 08:00 (horário de Brasília)

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia 21/02/2025 às 08:30 (horário de Brasília)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Menor Preço por Lote

**MODO DE DISPUTA**

Aberto

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

Sim



# SEÇÃO DE LICITAÇÕES

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

#### 1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

##### 1.1. DO PREÂMBULO

**1.1.1.** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: 46.373.445/0001-18, com sede à Praça Carlos Gomes, nº 40, Centro, Tambaú/SP, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Doutor Leonardo Teixeira Spiga Real e por intermédio da Diretoria de Gestão e Materiais, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "**Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL**" ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), com utilização de recursos de tecnologia da informação, objetivando a **CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS**, para atendimento da **COORDENADORIA DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA**, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas no ANEXO I - Termo de Referência e neste Edital, obedecendo ao que dispõem as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei nº 13.709/2018 e na Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e subsidiariamente no Decreto Municipal nº 4.032 de 12 de março de 2024.

**1.1.2.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública e todas as fases serão conduzidas pelo Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio designados através da **Portaria nº 15.205, de 07 de Janeiro de 2025**, sendo responsáveis pelo processamento e julgamento do Pregão Eletrônico.

##### 1.2. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

**1.2.1.** O presente edital e seus anexos poderão ser adquiridos sem custo no site da Prefeitura Municipal de Tambaú [www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br), no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) através do sítio eletrônico [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br), através do sítio eletrônico da plataforma BLL - [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou ainda mediante a gravação em mídia. Para tal, o interessado deverá comparecer com mídia gravável, na **Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Tambaú**, no horário das 08h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, na Praça Carlos Gomes, nº 40 - Centro, Tambaú - SP ou ainda para aquisição da via física, mediante o recolhimento da taxa de prevista em regulamento vigente que trata dos preços públicos.

**1.2.2.** Qualquer pessoa poderá, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o presente edital.

**1.2.3.** A impugnação e/ou o esclarecimento, deverá ser dirigida ao(a) Pregoeiro(a), através do sítio eletrônico da plataforma BLL - [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), no Departamento de Licitações, situado na Praça Carlos Gomes, nº 40, Centro, Tambaú - SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 16h - Prefeitura Municipal de Tambaú, ou através do e-mail [licitacoes02@tambau.sp.gov.br](mailto:licitacoes02@tambau.sp.gov.br).

**1.2.4.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio [www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br) no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

**1.2.5.** Quaisquer dúvidas em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da empresa associada pelo telefone (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

**1.2.6.** Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estará disponível nos sites supracitados, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

**1.2.7.** Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

## 2. OBJETO

### 2.1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

**2.1.1.** A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS**, conforme especificações constantes do **Termo de Referência**, anexo deste edital.

### 2.2. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL

**ANEXO I** - Termo de Referência;

**ANEXO II** - Estudo Técnico Preliminar;

**ANEXO III** - Minuta da Ata de Registro;

**ANEXO IV** - Termo de Ciência e Notificação;

**ANEXO V** - Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP;

**ANEXO VI** - Modelo de Proposta Comercial;

**ANEXO VII** - Declaração de Responsabilidade;

**ANEXO VIII** - Declaração de Vínculo;

**ANEXO IX** - Declaração de Inidoneidade;

**ANEXO X** - Declaração de Fatos Impeditivos;

**ANEXO XI** - Modelo de Declaração de não utilização de trabalho infantil;

**ANEXO XII** - Modelo de Declaração de enquadramento em regime de tributação de ME/EPP;

**ANEXO XIII** - Modelo de Declaração de Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados;

**ANEXO XIV** - Declaração de que Cumpre as Exigências de Reserva de Cargos;

**ANEXO XV** - Declaração de Beneficiário da Lei Complementar Nº 123/06.

## 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO, PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO

### 3.1. DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

**3.1.1.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado e atendam a todas as exigências deste edital, sendo vedada a participação de empresas declaradas impedidas ou inidôneas para licitar e contratar com o poder público.



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

**3.1.2.** Não poderá participar desta licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, além das disposições do Art. 14, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

**3.1.3.** No curso da licitação serão observadas para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as disposições determinadas pelos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, além do disposto no Art. 15, §2º da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, exceto quando do enquadramento destas no Art. 4º, §1º ao §3º da referida Lei de Licitações.

**3.1.3.1.** Os lotes serão de **competição comum**, portanto poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto que preencherem as condições constantes no Edital, independentemente de serem Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

**3.1.3.2.** Às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte será concedido tratamento favorecido, onde poderão usufruir dos benefícios concedidos nos limites previstos pela Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

**3.1.4.** Os documentos referentes ao **credenciamento, às propostas comerciais** e os **documentos de habilitação** das empresas interessadas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), desde a divulgação da íntegra do edital, no referido endereço eletrônico, até a data e horário preestabelecidos neste edital.

**3.1.5.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

**3.1.6.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**3.1.7.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**3.1.8.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema;

**3.1.9.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

**3.1.10.** O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**3.1.11.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, data e horário limite estabelecidos.

**3.1.12.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.1.13.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através dos telefones: (41) 3097-4600 - Curitiba-PR, através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

**3.1.14.** É expressamente proibida a subcontratação dos fornecimentos ora licitados, caracterizando a rescisão contratual e a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

**3.1.15.** Os interessados por este certame deverão concordar de forma irrestrita e irretratável com a aceitação das condições estabelecida no presente Edital e seus anexos que o compõe, bem como da observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto ou os serviços em perfeitas condições.

**3.1.16.** Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação, que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal; ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal de Tambaú/SP.

**3.1.16.1.** A(s) empresa(s) que estiverem em recuperação judicial deverá(ão) demonstrar seu Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, a fim de comprovar sua viabilidade econômico-financeira, em atendimento a SUMULA Nº 50 - TCE/SP.

## 3.2. DOS PROCEDIMENTOS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**3.2.1.** O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com auxílio de equipe de apoio, que terá em especial as seguintes atribuições:

- I - conduzir a sessão pública;
- II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
- V - verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

documentos de habilitação e sua validade jurídica;  
VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;  
VIII - indicar o vencedor do certame;  
IX - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e  
X - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.

**3.2.2.** As propostas serão recebidas até o horário preestabelecido, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) avaliar a aceitabilidade dos mesmos.

**3.2.3.** Para efetuar seus lances as licitantes deverão estar conectadas ao sistema, para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento ficando registrado o horário e valor.

**3.2.4.** As licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado. As demais licitantes não saberão quem é o autor do lance.

**3.2.5.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**3.2.6.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**3.2.7.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**3.2.8.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**3.2.9.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**3.2.10.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**3.2.11.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**3.2.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**3.2.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**3.2.14.** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

**3.2.15.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**3.2.16.** O **intervalo mínimo** de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**.

### 3.3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**3.3.1.** Considerando o menor dispêndio para a Administração, o critério de julgamento para esse certame será o de **Menor Preço por Lote**, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no **Termo de Referência**.

### 3.4. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**3.4.1.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, de forma sucessiva, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**3.4.1.1.** I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**3.4.1.2.** II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**3.4.1.3.** III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023)

**3.4.1.4.** IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**3.4.2.** Para as microempresas e empresas de pequeno porte será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação, quando as propostas por elas apresentadas sejam iguais ou até **05% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada.

**3.4.3.** Para efeito do disposto no subitem anterior, o objeto será adjudicado para a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada que apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que, quando convocada, o faça no prazo máximo de **05 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão.

**3.4.4.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 3.4.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**3.4.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecidos no subitem 3.4.1., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

#### 3.5. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA

**3.5.1.** Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, sendo aguardadas respostas às convocações pelo prazo mínimo de 10 (dez) minutos, após os quais, a inatividade será considerada como manifestação tácita do proponente.

**3.5.2.** Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o(a) Pregoeiro(a) o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.

**3.5.3.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**3.5.4.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**3.5.5.** A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

#### 4. PROPOSTA E HABILITAÇÃO

##### 4.1. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

**4.1.1.** A proposta comercial deverá conter a indicação do produto cotado, prazo de entrega, entre outras especificações do **Termo de Referência**, constante deste Edital. Deve, ainda, conter **preço unitário e total, do item e lote**, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

**4.1.2.** Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, bem como a desoneração da folha de pagamento, em cumprimento à Lei Federal nº 12.546/2011 e suas alterações, quando aplicável.

**4.1.3.** O prazo de validade da proposta **não será inferior a 90 (noventa) dias corridos**.

**4.1.4.** Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

**4.1.5.** O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

**4.1.6.** As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos para o término de recebimento das propostas, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração do **Modelo - Padrão de Proposta Comercial**, Anexo deste edital, de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

**4.1.7.** Quando houver a indicação de marca, cujo objeto seja de fabricação própria, nos campos para esse preenchimento deverá ser indicado "**Marca Própria**".

**4.1.8.** Conforme Artigo 59 da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, serão desclassificadas as propostas que:

**4.1.8.1.** Contiverem vícios insanáveis;

**4.1.8.2.** Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

**4.1.8.3.** Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

**4.1.8.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**4.1.8.4.1.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

**4.1.8.5.** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

**4.1.8.6.** Que não observarem as regras relativas à apresentação da proposta comercial.

**4.1.9.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

## 4.2. DA FASE DE HABILITAÇÃO

**4.2.1.** Os documentos previstos neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/21 e observadas às disposições do Art. 3º da Lei nº 13.726/18, para os quais será concedido o **prazo máximo e improrrogável de 02 (duas) horas** para que a empresa, **assim que classificada como vencedora**, os anexe no sistema eletrônico.

**4.2.2.** Os documentos eletrônicos produzidos e/ou assinados com a utilização de processo de certificação padrão ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**4.2.3.** Quando não for constatada a validade jurídica dos documentos apresentados no sistema eletrônico, os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, deverão ser apresentados na Prefeitura Municipal de Tambaú, Praça Carlos Gomes, nº 40, Centro, CEP: 13.710-000, Tambaú - SP - Departamento de Gestão de Materiais e Patrimônio, **em até 02 (dois) dias úteis** após o encerramento da sessão pública, podendo ser prorrogado a critério do(a) Pregoeiro(a), sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

---

**4.2.4.** Para recebimento de documentos pertinentes a esta licitação, poderão ser realizadas autenticações no Departamento de Gestão de Materiais e Patrimônio, desde que a cópia esteja acompanhada do documento original.

**4.2.5.** A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

#### **4.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**4.3.1.** Registro comercial, quando tratar-se de empresa individual;

**4.3.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

**4.3.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

**4.3.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**4.3.5.** Para Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, participando do certame nesta condição, apresentar, junto a seu ato constitutivo, certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº. 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

**4.3.6.** O licitante poderá fazer-se representar neste certame desde que, no início da sessão pública, seu representante legal apresente cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão. Caso o representante legal da licitante delegue esta função para um terceiro, este deverá apresentar procuração pública ou particular, acompanhada de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou.

**4.3.7.** Documento de identificação de TODOS os sócios.

**4.3.8.** Tratando-se de **Procurador:**

**4.3.8.1** Instrumento público de **procuração** ou instrumento particular com assinatura do representante legal, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; sujeitos, no que couber, aos termos do art. 3º da lei 13.726/18;

**4.3.8.2.** Documento de identificação do procurador.

#### **4.4. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

**4.4.1.** Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

**4.4.2.** Inscrição no cadastro de contribuintes **estadual**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**4.4.3.** Certidão de Regularidade com a Fazenda **Estadual e Municipal** (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos de Tributos Estaduais), do domicílio ou sede do licitante;

**4.4.4.** Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

**4.4.5.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da **União** integrada a Certidão de regularidade de débito para com a Seguridade Social (**INSS**);

**4.4.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**4.4.8.** Os documentos referidos na regularidade fiscal, social e trabalhista poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

**4.4.9.** A prova de regularidade poderá se dar mediante a apresentação de certidão positiva com efeitos de negativa, ou ainda por meio da apresentação de declaração de isenção ou de não incidência, se for o caso.

#### **4.5. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**4.5.1. Certidão negativa de falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, a no máximo 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de emissão do documento, excetuando datas de vigência diversa que conste no aludido documento.

**4.5.2.** As certidões serão consideradas válidas, a partir da data da sua emissão, pelo prazo de **180 (cento e oitenta) dias** corridos, se outro prazo não constar do documento conforme inciso II do art. 69 da Lei 14.133/21. No caso de participação de empresas filiais, será exigida certidão da empresa matriz, nos termos da legislação vigente.

**4.5.3.** Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais encerrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**4.5.3.1.** Somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.541, de 1992;



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

**4.5.3.2.** No caso de empresa constituída há menos de 02 (dois) anos, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício social encerrado.

**4.5.3.3.** As empresas que optarem pela escrituração do balanço patrimonial através do sistema de Escrituração Fiscal Digital (SPED FISCAL) deverão apresentar, além dos recibos de entrega, o balanço patrimonial e a demonstração de resultados do exercício emitidos eletronicamente através do próprio sistema.

**4.5.4.** Serão considerados e aceitos, na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam às seguintes exigências:

**4.5.4.1.** Quando se tratar de empresas S/A com publicações em jornais: publicação do Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação contendo o Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE (Lei nº 6.404/76 e demais normas aplicáveis).

**4.5.4.2.** Quando se tratar de empresas de outra forma societária: Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE acompanhados das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

**4.5.4.3.** Quando se tratar de empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital – ECD (Decreto nº 6.022/2007 e demais normas aplicáveis): Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, e Recibo de entrega da ECD, extraídos do Livro Diário e retirados do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.

**4.5.4.4.** Quanto à exigibilidade do balanço patrimonial e demonstrações contábeis às empresas que elaboram o balanço patrimonial no final de cada exercício (relativo ao último exercício): quando se tratar de empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital (ECD), até o último dia útil do mês de junho de cada ano, poderão ser apresentados os referidos documentos do exercício anterior ao último, e após o último dia útil do mês de junho somente do último exercício; para as demais, até dia 30 de abril do ano corrente, poderão ser apresentados os referidos documentos do exercício anterior ao último, e após esta data somente do último exercício.

**4.5.4.5.** Comprovação da situação financeira da empresa através dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, comprovados mediante o Balanço Patrimonial dos 02 (dois) últimos exercícios sociais encerrados, devendo os resultados serem iguais ou superiores a 1,00 (um), em todos os índices mencionados nas seguintes fórmulas:

LG =  $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

LC =  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

SG =  $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Onde: LG = Liquidez Geral

LC = Liquidez Corrente

SG = Solvência Geral

**4.5.4.6.** O Agente de Contratação poderá aferir por meio do(s) balanço(s) patrimonial(is) apresentado(s), os índices acima mencionados, no caso da licitante deixar de apresentar o cálculo exigido neste edital.

**4.5.4.7.** Para empresas reunidas em consórcio, deverão ser apresentados todos os documentos acima relacionados por cada integrante do consórcio, isoladamente.

**4.5.4.8.** Caso a licitante possua qualquer dos índices especificados anteriormente, inferior à 1,00 (um), deverá comprovar possuir Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação, considerando para o cálculo o valor máximo do lote estabelecido em edital, por meio do Balanço Patrimonial/Abertura do último exercício social encerrado.

**4.5.4.9.** No caso de empresas reunidas em consórcio se qualquer das empresas consorciadas possuir índice inferior à 1,00 (um) em qualquer dos índices especificados anteriormente, deverá comprovar possuir Patrimônio Líquido não inferior a 11% (onze por cento) do valor estimado da licitação, considerando para o cálculo o valor máximo do lote estabelecido em edital, por meio do Balanço Patrimonial/Abertura do último exercício social encerrado.

**4.5.4.10.** Para empresas reunidas em consórcio, a verificação de Patrimônio Líquido nos termos exigidos acima, será relativa à soma dos Patrimônios Líquidos de cada consorciada, por meio do Balanço Patrimonial/Abertura do último exercício social encerrado.

**4.5.4.11.** Será dispensado do Microempreendedor Individual (MEI) a apresentação de balanço patrimonial/abertura e demonstrações contábeis, bem como a exigência dos itens "4.5.4.3." e "4.5.4.8.", nos termos do art. 1179, §2º do Código Civil e art. 68 da Lei Complementar nº 123/2006.

**4.5.5.** A licitante não obrigada a publicar o balanço deverá:

**4.5.5.1.** Apresentar cópia legível das páginas do LIVRO GERAL, no qual tenham sido transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultados do exercício;

**4.5.5.2.** Apresentar a documentação assinada pelos sócios e pelo contador responsável, com os respectivos termos de abertura e de encerramento do livro registrados na Junta Comercial, ou outro órgão de registro equivalente na forma da Lei.

## 4.6. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

**4.6.1.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

**4.6.2. Declaração** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, **Modelo - Padrão de Proposta Comercial**, Anexo deste edital.

#### 4.7. DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

**4.7.1. Declarações** subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme os anexos **VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV e XV** deste edital.

#### 4.8. DAS DILIGÊNCIAS E RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

**4.8.1.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, complementação de informações acerca dos documentos já apresentados no sistema eletrônico e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

**4.8.2.** No curso da sessão, a critério do(a) Pregoeiro(a), será concedido prazo não superior a **02 (duas) horas** para as regularizações e complementações conforme as disposições do Art. 64 da Lei nº 14.133/21.

**4.8.3.** Para fins de habilitação, as certidões exigidas deverão estar vigentes no transcurso da etapa habilitatória, sendo admitido o prazo de validade de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de sua expedição, quando outro não constar de lei específica ou do próprio documento, não sendo aplicável para documentos e certidões relativas à habilitação econômico-financeiras.

**4.8.4.** Será admitida a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**4.8.5.** Quando expressamente solicitado, toda a documentação poderá ser enviada através do e-mail [licitacoes02@tambau.sp.gov.br](mailto:licitacoes02@tambau.sp.gov.br), podendo qualquer participante do certame solicitar vistas aos documentos enviados.

**4.8.6.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**4.8.7.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**4.8.8.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante e mediante apresentação de justificativa.

**4.8.9.** A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item 4.8.8. acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**4.8.10.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade.

**4.8.11.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**4.8.12.** Não serão aceitos documentos cujas datas ou dados estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

**4.8.13.** Não serão aceitos documentos com data de validade vencida, salvo os que se enquadrarem na condição de ME ou EPP.

**4.8.14.** O(a) Pregoeiro(a) poderá desclassificar a proposta ou mesmo inabilitar a empresa a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 64, § 2º, da Lei Nº 14.133/21.

**4.8.15.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor provisório.

## 5. RECURSOS

### 5.1. DAS REGRAS PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

**5.1.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.1.2.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, sendo o prazo para apresentação das razões recursais iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

**5.1.3.** As manifestações de recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, no prazo máximo de **30 (trinta) minutos**.

**5.1.4.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**5.1.5.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 5.2. DOS PRAZOS RECURSAIS

**5.2.1.** O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

**5.2.2.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**5.2.3.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**5.2.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

**5.2.5.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

## 6. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**6.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) pela autoridade competente.

**6.2.** Após a etapa de lances, a empresa classificada como vencedora deverá encaminhar proposta realinhada/readequada e planilha de composição de custos de todos os itens vencidos, inclusive com valores unitários.

**6.3.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**6.4.** Adjudicado o objeto e homologada a licitação, o Prefeito Municipal juntamente com o proponente vencedor do presente processo licitatório, assinará a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em até **03 (três) dias úteis**, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, § 5º da Lei Nº 14.133/21.

**6.5.** O não comparecimento ou manifestação para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do presente processo licitatório por parte de proponente vencedor da licitação, ou não apresentação de regularidade e das condições previstas nesse edital, desclassificará o mesmo, ficando o direito para a Administração Pública de convocação dos proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**6.6.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **03 (três) dias**, a contar da data de seu recebimento.

**6.7.** Serão aceitas ATA DE REGISTRO DE PREÇOS assinadas eletronicamente, observada sua autoria, a autenticidade e a integridade dos documentos e da assinatura, podendo ser obtidas por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, observados os padrões definidos por essa Infraestrutura.

**6.8.** Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas nas ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverão ser classificadas como qualificadas,



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

**6.9.** Ocorrendo a hipótese indicada no item 6.4 deste edital, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida pelo licitante vencedor e adjudicatário, com as sujeições às penalidades legais expressas na Lei Nº 14.133/21.

**6.10.** Será publicado até 20 (vinte) dias úteis, o resumo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (extrato) no órgão do Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme dispõe o art. 94 da Lei Nº 14.133/21.

## 7. CONVOCAÇÃO

### 7.1. DOS PROCEDIMENTOS PARA CONVOCAÇÃO

**7.1.1.** A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar, a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de **03 (três) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**7.1.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado **01 (uma) vez**, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**7.1.3.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata de Registro de Preços nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**7.1.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 7.1.3., a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário ou adjudicar e celebrar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**7.1.5.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste edital sem convocação para a assinatura, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**7.1.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.1.7.** A regra do subitem 7.1.6. não se aplicará aos licitantes remanescentes na hipótese de convocação com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

**7.1.8.** Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação dos remanescentes do objeto em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos subitens 7.1.3. e 7.1.4. deste edital.



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

#### **8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1.** O atraso e a inexecução parcial ou total da ata caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

**8.2.** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Tambaú/SP, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas no Artigo 156 da Lei Federal Nº 14.133/21, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

##### **8.2.1. Advertência:**

**8.2.1.1.** Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a detentora da Ata de Registro de Preços concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Tambaú;

##### **8.2.2. Multa, nas seguintes condições:**

**8.2.2.1.** Multa de 1,0 % (um por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso na entrega do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias corridos, após o que, aplicar-se-á a multa e a sanção previstas no item 8.2.2.2;

**8.2.2.2.** Multa de 2,0 % (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia, a partir do 31º dia, pelo descumprimento de qualquer obrigação não prevista nos itens anteriores, após o que, aplicar-se-á a multa e a sanção previstas no item 8.2.2.3;

**8.2.2.3.** Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da inadimplência na hipótese de inexecução parcial ou total, podendo, ainda, a critério da Administração, ser rescindido o ajuste e cancelado a Ata de Registro de Preços;

##### **8.2.3. Impedimento:**

**8.2.3.1.** Suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Tambaú, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 03 (três) anos, na hipótese de cancelamento da Ata de Registro de Preços, independentemente da aplicação das multas cabíveis;

##### **8.2.4. Inidoneidade:**

**8.2.4.1.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

**Parágrafo único** - Nos casos de declaração de impedimento e de inidoneidade, o licitante ou contratado penalizado poderá, requerer sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo exigido para tanto, o cumprimento dos requisitos dispostos no Artigo 163, da Lei 14.133/2021.

**8.3.** As multas serão, aplicadas após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da detentora da Ata de Registro de Preços ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

**8.3.1.** Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

**8.4.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exige a detentora da Ata de Registro de Preços de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Prefeitura Municipal de Tambaú.

**8.5.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

**8.6.** O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

**8.7.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

## 9. ENTREGA DO OBJETO, PAGAMENTO E AJUSTES

### 9.1. DOS PROCEDIMENTOS PARA ENTREGA DO OBJETO

**9.1.1.** A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nas condições estabelecidas no **Termo de Referência** correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos produtos e materiais ou da execução dos serviços.

### 9.2. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

**9.2.1.** O pagamento do objeto desta licitação deverá ser feita nas condições estabelecidas no **Termo de Referência** no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**9.2.2.** Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro-rata tempore" do **Índice de Preços ao Consumidor - IPC-SP (FIPE)**, ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente e os juros aplicados conforme art. 1º, F da Lei nº 9494/97.

## 10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**10.1.** A vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/21.

### 10.2. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA

**10.2.1.** Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá apresentar:



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

---

#### **10.2.1.1. Regularidade fiscal, social e trabalhista;**

**10.2.1.2.** Se, por ocasião da formalização do instrumento designado no item anterior, à documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos, o Departamento de Gestão de Materiais e Patrimônio verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**10.2.1.3.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para comprovar a situação de regularidade mediante apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade e vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**10.3.** Os documentos eletrônicos produzidos e/ou assinados com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP - Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**11.2.** Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelos agentes designados para a execução.

**11.3.** Quando das sessões conduzidas na forma eletrônica, o sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

**11.4.** O resultado desta licitação e os demais atos pertinentes, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município de Tambaú e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

**11.5.** A participação de único licitante, por si só, não impede a continuidade do certame ou impõe obrigatoriamente a revogação do procedimento licitatório, desde que, no momento oportuno e cumulativamente:

**11.5.1.** Após negociação obrigatória o preço que se revele vantajoso à Administração seja o corrente no mercado, necessário e razoavelmente inferior ao estimado na fase interna do procedimento licitatório, e, compatível com o mercado;

**11.5.2.** No caso de o único participante ter apresentado orçamento para compor o valor estimativo, na fase interna, sem prejuízo da observância do imposto no subitem 11.5.1., o preço da licitação não poderá ser superior àquele orçado pelo licitante vencedor para composição do valor estimado de referência à futura contratação, salvo se defasado;

**11.5.3.** Seja justificada a impossibilidade de repetição;



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

**11.5.4.** O edital não contenha cláusula(s) restritiva(s) à competitividade, salvo quando tecnicamente justificável, nos termos do Art. 40, Art. 41 e Art. 42 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

**11.6.** Os casos omissos da presente licitação serão solucionados pelo agente designado para condução do certame, em conformidade com a Lei 14.133/21 e Decreto Municipal Nº 4.032 de 12 de Março de 2024.

**11.7.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da cidade de Tambaú-SP.

**11.8.** Os documentos eletrônicos produzidos e/ou assinados com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**11.9.** As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta licitação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

**11.10.** Para recebimento de documentos pertinentes a esta licitação, poderão ser realizadas autenticações no Departamento de Gestão de Materiais e Patrimônio, desde que a cópia esteja acompanhada do documento original e o faça antes do início da Sessão Pública ao qual ele se destina, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente das 08h00 às 16h00 - Prefeitura Municipal de Tambaú.

**11.11.** Quando for o caso, para a prestação de quaisquer das garantias dispostas nesse edital, não serão aceitas cartas de fiança fidejussória, de natureza não bancária, como garantia de contrato administrativo.

Tambaú-SP, 07 de Fevereiro de 2025

---

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL  
**Prefeito Municipal**



# SEÇÃO DE LICITAÇÕES

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO:

##### 1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, TRIO ELÉTRICO E CARRO DE SOM PARA EVENTOS.

##### JUSTIFICATIVA:

1.1.1 O objeto licitado tem sua justificativa pela necessidade de prestação dos serviços para atender as necessidades da Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura e Diretoria de Lazer e Eventos, no que diz respeito à realização de eventos, campanhas, palestras, comemorações e apresentações, bem como atender aos dispositivos legais inerentes a contratação de serviços por parte do poder público. Os serviços licitados justificam a necessidade de prestação dos serviços para atender as necessidades da administração, para cumprir do calendário anual de eventos da cidade. Vale salientar que fomentar o turismo e as atividades dos demais departamentos, de um modo geral é fator de desenvolvimento econômico, e no caso de Tambaú, o Turismo Religioso é de suma importância para o desenvolvimento local, seguimento este que projetou o município na década de 50, período que a cidade recebia 100.000 pessoas por semana para participar das celebrações realizadas pelo hoje Beato Donizetti, que arrastava multidões, e colocou Tambaú em destaque pelo movimento messiânico da época na cidade. Solicitamos que seja realizado certame, na modalidade adequada e prevista em lei, visando à contratação de empresas para prestação dos serviços para os eventos durante os próximos 12 (doze) meses.

1.1.2 Segundo a Lei Orgânica, compete ao Município promover e incentivar o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico (art. 7º, XIV). Acrescentamos que cabe ao Poder Executivo promover e incentivar o turismo como fator estratégico de desenvolvimento econômico e social do Município, visando aos objetivos elencados no art. 19 da Lei Complementar nº 23, de 5 de dezembro de 2006 (Plano Diretor Participativo de Tambaú - PDPT).

#### 1.2 OBJETO ESPECÍFICO:

1.2.1 Registro de preço para prestação de serviços de locação de estrutura, trios elétricos e carro de som para eventos.

OBS: os referidos serviços poderão sofrer alteração de datas ou período para sua realização de acordo a necessidade da administração e dos parceiros na realização dos eventos agendados, os pagamentos dos serviços serão pagos por diárias variando o período de acordo com o serviço a ser prestado.

Item/Lote	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor de Referência Unitário	Valor de Referência Total	Sugestão
<b>1</b>	<b>Lote 1</b>					Mediana
1.1	43286 - SERV. LOCAÇÃO BANHEIRO QUÍMICO, MASCULINO E FEMINIO COM CABINE ALTA DENSI	UNID - UNIDADE	50,0000	R\$ 161,50	R\$ 8.075,00	Mediana
1.2	45556 - DIÁRIA DE PERMANÊNCIA	Dia - Dia	75,0000	R\$ 80,75	R\$ 6.056,25	Mediana



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

	REDUZIDA - BANHEIRO QUÍMICO					
1.3	41687 - SERV. LOCAÇÃO BANHEIRO QUÍMICO P/ P.N.E.	UNID - UNIDADE	15,0000	R\$ 298,00	R\$ 4.470,00	Mediana
1.4	45557 - DIÁRIA DE PERMANÊNCIA REDUZIDA - BANHEIRO QUÍMICO PNE	Dia - Dia	30,0000	R\$ 149,00	R\$ 4.470,00	Mediana
<b>2</b>	<b>Lote 2</b>					Mediana
2.1	41685 - SERV. LOCAÇÃO TENDA 3 X 3 M C/ BALCÃO	UNID - UNIDADE	20,0000	R\$ 629,00	R\$ 12.580,00	Média
2.2	45558 - DIÁRIA DE PERMANÊNCIA REDUZIDA - TENDA 3 X 3 C/ BALCÃO	Dia - Dia	20,0000	R\$ 345,50	R\$ 6.910,00	Média
2.3	10855 - SERV. DE LOCAÇÃO DE TENDA 4 X 4	UNID - UNIDADE	20,0000	R\$ 908,75	R\$ 18.175,00	Média
2.4	45559 - DIÁRIA DE PERMANÊNCIA REDUZIDA - TENDA 4 X 4 - C/ BALCÃO	Dia - Dia	20,0000	R\$ 454,38	R\$ 9.087,50	Média
2.5	33204 - SERV. LOCAÇÃO TENDA 5 X 5 M COM FECHAMENTO	UNID - UNIDADE	35,0000	R\$ 1.182,32	R\$ 41.381,25	Média
2.6	45560 - DIÁRIA DE PERMANÊNCIA REDUZIDA - TENDA 5 X 5 C/ FECHAMENTO	Dia - Dia	25,0000	R\$ 764,46	R\$ 19.111,61	Média
2.7	39729 - TENDA PIRAMIDAL 5M X 5M BRANCA SEM FECHAMENTO LATERAL	UNID - UNIDADE	20,0000	R\$ 950,26	R\$ 19.005,20	Média
2.8	45561 - DIÁRIA DE PERMANÊNCIA REDUZIDA - TENDA 5 X 5 SEM FECHAMENTO	Dia - Dia	15,0000	R\$ 658,39	R\$ 9.875,78	Média
2.9	33205 - SERV. LOCAÇÃO TENDA 10 X 10 M PIRÂMIDE COM 3 M ALTURA COM FECHAMENTO	UNID - UNIDADE	30,0000	R\$ 2.913,56	R\$ 87.406,86	Média
2.10	45562 - DIÁRIA DE PERMANÊNCIA REDUZIDA - TENDA 10 X 10 COM FECHAMENTO	Dia - Dia	20,0000	R\$ 1.643,56	R\$ 32.871,24	Média
2.11	37055 - SERV. LOCAÇÃO TENDA 10	UNID - UNIDADE	20,0000	R\$ 2.041,19	R\$ 40.823,73	Média



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

	X 10 M PIRÂMIDE SEM FECHAMENTO					
2.12	45563 - DIÁRIA DE PERMANÊNCIA REDUZIDA - TENDA 10 X 10 SEM FECHAMENTO	Dia - Dia	10,0000	R\$ 1.341,19	R\$ 13.411,86	Média
2.13	41515 - SERV. LOCAÇÃO DE TRELIÇA Q30 PARA COLOCAÇÃO DE BANNER	M.LIN. - METRO LINEAR	300,0000	R\$ 133,00	R\$ 39.900,00	Média
2.14	45564 - DIÁRIA DE PERMANÊNCIA REDUZIDA - TRELIÇA Q30	Dia - Dia	200,0000	R\$ 72,00	R\$ 14.400,00	Média
2.15	17552 - SERV. LOCAÇÃO DE GRADIL PARA ISOLAMENTO DE ÁREA	M.LIN. - METRO LINEAR	1.500,0000	R\$ 40,00	R\$ 60.000,00	Mediana
2.16	48395 - SERV. LOCAÇÃO DE GRADIL PARA ISOLAMENTO DE ÁREA - Diária de permanência reduzida	Dia - Dia	500,0000	R\$ 31,22	R\$ 15.608,55	Média
2.17	41688 - SERV. LOCAÇÃO PISO PRATICÁVEL C/ ALTURA DE 0,80 A 1,00 M	M <sup>2</sup> - Metro quadrado	300,0000	R\$ 186,00	R\$ 55.800,00	Média
2.18	45566 - DIÁRIA DE PERMANÊNCIA REDUZIDA - PISO PRATICÁVEL	Dia - Dia	150,0000	R\$ 109,00	R\$ 16.350,00	Média
2.19	24844 - SERV. LOCAÇÃO DE TAPUME EM CHAPA 2,00 X 2,20 M	UNID - UNIDADE	100,0000	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00	Mediana
2.20	45567 - DIÁRIA DE PERMANÊNCIA REDUZIDA - TAPUMES	Dia - Dia	50,0000	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00	Mediana
<b>3</b>	<b>Lote 3</b>					Mediana
3.1	41516 - SERV. LOCAÇÃO TENDA 16 X 35 M	UNID - UNIDADE	3,0000	R\$ 21.000,00	R\$ 63.000,00	Mediana
<b>4</b>	<b>Lote 4</b>					Média
4.1	41689 - SERV. LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA 250 KVA C/ COMBUSTÍVEL	Dia - Dia	20,0000	R\$ 4.510,00	R\$ 90.200,00	Média
<b>5</b>	<b>Lote 5</b>					Média



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

5.1	41690 - SERV. LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO P/ PALESTRA/REUNIÃO/ SEMINÁRIO	Dia - Dia	40,0000	R\$ 1.035,00	R\$ 41.400,00	Média
5.2	45568 - DIÁRIA DE PERMANÊNCIA REDUZIDA - SONORIZAÇÃO PALESTRA/REUNIÃO/ SEMINÁRIO	Dia - Dia	30,0000	R\$ 587,50	R\$ 17.625,00	Média
<b>6</b>	<b>Lote 6</b>					Mediana
6.1	41691 - SERV. LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE	Dia - Dia	20,0000	R\$ 1.960,00	R\$ 39.200,00	Média
6.2	45569 - DIÁRIA DE PERMANÊNCIA REDUZIDA - SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE	Dia - Dia	20,0000	R\$ 975,00	R\$ 19.500,00	Média
6.3	41692 - SERV. LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE	Dia - Dia	30,0000	R\$ 2.956,50	R\$ 88.694,90	Média
6.4	45570 - DIÁRIA DE PERMANÊNCIA REDUZIDA - SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE	Dia - Dia	20,0000	R\$ 1.492,80	R\$ 29.855,92	Média
6.5	41693 - SERV. LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE	Dia - Dia	20,0000	R\$ 9.406,00	R\$ 188.120,00	Média
6.6	45571 - DIÁRIA DE PERMANÊNCIA REDUZIDA - SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE	Dia - Dia	20,0000	R\$ 4.003,75	R\$ 80.075,00	Média
<b>7</b>	<b>Lote 7</b>					Média
7.1	41694 - SERV. LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO CÊNICA	Dia - Dia	15,0000	R\$ 1.975,00	R\$ 29.625,00	Mediana
7.2	45573 - DIÁRIA DE PERMANÊNCIA REDUZIDA - ILUMINAÇÃO CÊNICA	Dia - Dia	12,0000	R\$ 987,50	R\$ 11.850,00	Mediana
7.3	41695 - SERV. LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE	Dia - Dia	8,0000	R\$ 2.100,00	R\$ 16.800,00	Média
7.4	45574 - DIÁRIA DE PERMANÊNCIA REDUZIDA - ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE	Dia - Dia	10,0000	R\$ 1.212,50	R\$ 12.125,00	Média



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

7.5	41696 - SERV. LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE	Dia - Dia	10,0000	R\$ 3.946,00	R\$ 39.460,00	Média
7.6	45575 - DIÁRIA DE PERMANÊNCIA REDUZIDA - ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE	Dia - Dia	10,0000	R\$ 1.966,25	R\$ 19.662,50	Média
7.7	41697 - SERV. LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE	Dia - Dia	20,0000	R\$ 7.880,00	R\$ 157.600,00	Média
7.8	45576 - DIÁRIA DE PERMANÊNCIA REDUZIDA - ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE	Dia - Dia	20,0000	R\$ 3.425,00	R\$ 68.500,00	Média
<b>8</b>	<b>Lote 8</b>					Média
8.1	41514 - SERV. DE LOCAÇÃO DE TELÃO DE LED, HD= P 5	SERV - SERVIÇO	10,0000	R\$ 3.801,67	R\$ 38.016,67	Média
8.2	45577 - DIÁRIA DE PERMANÊNCIA REDUZIDA - TELÃO DE LED	Dia - Dia	6,0000	R\$ 2.326,67	R\$ 13.960,00	Média
<b>9</b>	<b>Lote 9</b>					Média
9.1	37063 - SERV. LOCAÇÃO DE PALCO 10 X 10 M COM COBERTURA	UNID - UNIDADE	5,0000	R\$ 13.066,67	R\$ 65.333,33	Média
9.2	45579 - DIÁRIA DE PERMANÊNCIA REDUZIDA - PALCO TRELIÇA 10 X 10, COBERTO	Dia - Dia	5,0000	R\$ 6.533,33	R\$ 32.666,67	Média
9.3	41698 - SERV. LOCAÇÃO DE PALCO 6 X 5 M COM COBERTURA	UNID - UNIDADE	5,0000	R\$ 5.574,75	R\$ 27.873,75	Média
9.4	45578 - DIÁRIA DE PERMANÊNCIA REDUZIDA - PALCO 6 X 5, COBERTO	Dia - Dia	5,0000	R\$ 3.349,75	R\$ 16.748,75	Média
<b>10</b>	<b>Lote 10</b>					Média
10.1	41699 - SERV. LOCAÇÃO DE PALCO 12 X 11 M COM COBERTURA	UNID - UNIDADE	4,0000	R\$ 18.266,67	R\$ 73.066,67	Média
<b>11</b>	<b>Lote 11</b>					Média
11.1	45580 - SERV. LOCAÇÃO DE PALCO 16 X 11 M COM COBERTURA	UNID - UNIDADE	4,0000	R\$ 23.266,67	R\$ 93.066,67	Média
<b>12</b>	<b>Lote 12</b>					Média



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

12.1	42370 - LOCAÇÃO DE CAMARIM OCTANORM ( 04X04)	UNID - UNIDADE	8,0000	R\$ 3.925,00	R\$ 31.400,00	Média
12.2	45581 - DIÁRIA DE PERMANÊNCIA REDUZIDA - CAMARIM OCTANORM 4 X 4	Dia - Dia	8,0000	R\$ 2.175,00	R\$ 17.400,00	Média
<b>13</b>	<b>Lote 13</b>					Mediana
13.1	24843 - SERV. LOCAÇÃO ARQUIBANCADA SEM COBERTURA	SERV - SERVIÇO	2,0000	R\$ 40.650,00	R\$ 81.300,00	Média
13.2	46600 - Locação e montagem de arquibancada - Carnaval Tambaú	SERV - SERVIÇO	2,0000	R\$ 18.166,67	R\$ 36.333,33	Média
<b>14</b>	<b>Lote 14</b>					Média
14.1	48398 - Trio elétrico 3/4	Dia - Dia	19,0000	R\$ 4.600,00	R\$ 87.400,00	Média
14.2	48397 - Trio elétrico tipo carreta	Dia - Dia	9,0000	R\$ 17.300,00	R\$ 155.700,00	Média
<b>15</b>	<b>Lote 15</b>					Média
15.1	37070 - SERVIÇO DE CARRO DE SOM	HORA - HORA	30,0000	R\$ 65,00	R\$ 1.950,00	Média
<b>Valor total estimado</b>					<b>R\$ 2.332.528,99</b>	

### 1.3 MEMORIAL DESCRITIVO

#### 1.3.1 BANHEIROS QUÍMICOS

**BANHEIRO QUÍMICO**, sendo masculino e feminino, com cabine em polietileno de alta densidade, incluindo vaso sanitário, mictório, porta papel higiênico, iluminação interna, dispenser de gel bactericida. Porta com fechamento automático e indicação externa de aberto / fechado, produtos químicos, papel higiênico, manutenção e limpeza. **(contratação por diária devido ao serviço de limpeza).**

**BANHEIRO QUÍMICO PNE**, para portadores de necessidades especiais (PNE), Unisex, conforme LEI 10.098/2000, contendo mictório, porta papel higiênico, iluminação interna, dispenser de gel bactericida. Porta com fechamento automático e indicação externa de aberto / fechado, produtos químicos, papel higiênico, manutenção e limpeza. **(contratação por diária devido ao serviço de limpeza).**

#### OBSERVAÇÕES REFERENTES AOS BANHEIROS QUÍMICOS

Todos os equipamentos deverão ser entregues e montados com 48 horas de antecedência ao evento e desmontados na manhã seguinte ao término do evento até as 9h.

Os serviços de locação serão utilizados para diversos eventos promovidos pelas Secretarias requisitantes, e serão programados e comunicados à empresa vencedora do certame com, no máximo, 05 (cinco) dias de antecedência.

A empresa locadora deverá fazer manutenção, higienização, sucção e destinação dos dejetos e todo o material empregado no uso dos mesmos, diariamente, durante todos os dias dos eventos, devendo manter um técnico com material para eventuais reparos e/ou reposições, de plantão durante os mesmos.

O locador deverá fornecer as ART's (Anotações de Responsabilidade Técnica) devidamente pagas e assinadas por profissional responsável quando houver necessidade.



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

**Considera-se diária de permanência reduzida, a disponibilização dos banheiros à partir do 20 (segundo) dia, sendo a cobrança reduzida a 50% (cinquenta por cento) do valor da diária.**

A empresa deverá comprovar ser possuidora do abaixo descrito, quando das contratações:

- Registro junto ao CREA (Pessoa Jurídica e ou Física, desde que, se física, tenha vínculo com a contratada, em qualquer dos meios previstos na súmula 25 do E.TCESP).
- Autorização Ambiental de Funcionamento.
- Licença Ambiental de Operação, expedida pelo órgão competente.
- Providenciar autorização para descarte dos resíduos junto ao DEMAET
- Autorização de funcionamento junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
- Os funcionários de apoio para manutenção das cabines deverão ser devidamente treinados, uniformizados.

#### 1.3.2 LOCAÇÃO DE TENDAS

##### **TENDAS FORMATOS 3x3 / COM BALCÃO**

Estrutura em metalon; Teto formato piramidal ou chapéu de bruxa na cor branca; pé direito, com largura de 4 a 6 cm e altura de 2,5 metros, podendo ser alongada em até 50 cm, de comprimento,

com 4 fechamentos em lona térmica - não inflamável e que não propague chamas, resistência a ruptura até 200 kg/m; cor branca; com bancada na parte frontal sendo 90 cm de altura e no mínimo 20 cm de largura; luminária (iluminação); não necessita de fundação.

Todas as tendas deverão vir com calhas entre elas para quando forem montadas acopladas não tenhamos problemas com goteiras, uma vez que todas estarão interligadas umas às outras. **(a diária será considerada por evento por um período de 1 a 5 dias).**

##### **TENDAS FORMATOS 5 x 5**

Estrutura em metalon; Teto formato piramidal ou chapéu de bruxa na cor branca; pé direito, com largura de 10 cm e altura de 2,5 metros, podendo ser alongada em até 50 cm, de comprimento, com 4 fechamentos ou sem fechamentos em lona térmica - não inflamável e que não propague chamas, resistência a ruptura até 200 kg/m; cor branca; não necessita de fundação. Todas as tendas deverão vir com calhas entre elas para quando forem montadas acopladas não tenhamos problemas com goteiras, uma vez que todas estarão interligadas umas às outras.

**(a diária será considerada por evento por um período de 1 a 5 dias).**

##### **TENDAS FORMATOS 10 X 10 METROS**

Estrutura em metalon; Teto formato Piramidal ou Tipo chapéu de bruxa na cor branca; pé direito, com no mínimo 12 cm de largura e 3 metros de altura, podendo ser alongada em até 50 cm, de comprimento cobertura de teto com fechamentos laterais ou sem fechamentos em lona térmica - não inflamável e que não propague chamas; resistência a ruptura até 200 Kg/m; Luminária; Não necessita de fundação;

Todas as tendas deverão vir com calhas entre elas para quando forem montadas acopladas não tenhamos problemas com goteiras, uma vez que todas estarão interligadas umas às outras.

Todas as tendas deverão vir com calhas entre elas para quando forem montadas acopladas não tenhamos problemas com goteiras, uma vez que todas estarão interligadas umas às outras. **(a diária será considerada para evento por um período de 1 a 5 dias).**

##### **TENDAS FORMATOS 16 X 35 METROS**

Estrutura em metalon ou treliça Q30, teto formato Piramidal, 2 águas ou chapéu de bruxa na cor branca; pés com no mínimo 20 cm de largura e 4 metros de altura, podendo ser alongada em até 6 metros, de comprimento cobertura de teto e fechamento laterais em lona térmica - não inflamável e que não propague chamas; resistência a ruptura até 200 Kg/m; Luminária; Não necessita de fundação; não podendo ter pés dentro da área coberta.



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Todas as tendas deverão vir com calhas entre elas para quando forem montadas acopladas não tenhamos problemas com goteiras, uma vez que todas estarão interligadas umas às outras. **(a diária será considerada por evento por um período de 1 a 5 dias).**

#### **OBSERVAÇÕES REFERENTES A TENDAS**

Todos os equipamentos deverão ser entregues e montados com 48 horas de antecedência e desmontados na manhã seguinte ao término do evento até as 9h.

As referidas tendas deverão conter laudo do fabricante que comprove que as lonas de cobertura e fechamentos laterais não são inflamáveis.

Considera-se diária de permanência reduzida, a disponibilização das tendas à partir do 60 (sexto) dia, sendo a cobrança reduzida a 50% (cinquenta por cento) do valor da diária.

Os serviços de locação serão utilizados para diversos eventos promovidos pelas Secretarias requisitantes, para comemoração das festividades do município, dentre outras comemorações que serão comunicadas a empresa vencedora do certame com no máximo, 05 (cinco) dias de antecedência.

#### **É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:**

- Transportar, montar e desmontar toda a infraestrutura;
- Equipe para montagem, desmontagem e manutenção durante o evento;
- Manter os seus empregados, quando em serviço nas dependências do contratante, portando uniformes e ou crachás de identificação;
- Manter técnicos especializados de plantão durante a montagem dos equipamentos;
- Não sublocar espaços dentro dos eventos a serem realizados;
- A segurança do material ou equipamentos instalados, desde o momento da instalação até a retirada dos mesmos;
- Quaisquer encargos ou despesas com a equipe de trabalho;
- Quaisquer encargos ou despesas com acidentes que venham a ocorrer durante a realização do evento, se comprovadas falha na montagem ou equipamentos;
- Os danos causados nos equipamentos e ou acessórios serão de responsabilidade do contratado;
- Os equipamentos e respectivos acessórios deverão estar instalados, testados e prontos para uso no mínimo, 48 horas antes do início do evento, sendo que, no caso das tendas, deverão estar acompanhadas das respectivas, ART´s emitidas pelo profissional, responsável técnico da contratada.
- Qualquer solicitação de disponibilização de fornecimentos de energia elétrica deverá ser feita diretamente com a concessionária responsável, com antecedência, sendo os encargos por conta da contratada;
- Os equipamentos devem estar em plenas condições de uso, e devidamente limpos;

#### **1.3.3 GERADORES**

#### **ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS**

##### **ESPECIFICAÇÕES DO GRUPO GERADOR DE 250 KVA**

Potência mínima de 250 KVA;

Silenciado (com container de isolamento acústico) com cabine;

Blindagem de ruído de até 70 decibéis na distância de 4 metros; Chave de distribuição de força trifásica (220 Volts + Neutro); Aterrado;

Regulador automático de tensão e frequência (60 Hz);

Painel de controle com fácil visualização dos comandos: voltímetro, amperímetro, frequencímetro, contador de horas e demais mostradores do conjunto;

Sistema de proteção contra curto-circuito e sobre corrente;



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Cabeamento anti-chamas de no mínimo 50 metros que atenda a capacidade de fornecimento de corrente do grupo gerador, sendo que os cabos deverão estar em bom estado de conservação, sem emendas e dentro das normas da ABNT;

Caixa intermediária com proteção para acoplamento das cargas (equipamentos);

Extintor de incêndio, grades de proteção e demais equipamentos de segurança exigidos pela legislação.

#### **OBSERVAÇÕES REFERENTES AO GERADOR**

Os grupos geradores serão utilizados para diferentes finalidades: para algum projeto ou programa de atendimento da administração, sonorização, iluminação e/ou fornecimento de energia para barracas/tendas. Quanto ao regime de utilização, os grupos geradores serão utilizados em regime contínuo de funcionamento, sendo que o valor de uma locação refere-se ao valor correspondente para que o gerador funcione efetivamente 12 (doze) horas. A cada 12 (doze) horas de funcionamento efetivo será cobrado o valor de uma diária de locação.

Ademais, a contratada deverá disponibilizar pelo menos um funcionário que ficará à disposição durante todo o evento.

#### **Fica a cargo da empresa contratada:**

Transporte de todo o equipamento a ser utilizado na execução do serviço; montagem e instalação dos geradores conforme a orientação do órgão da prefeitura;

Quanto à instalação do equipamento, o órgão da prefeitura responsável pelo evento encaminhará à empresa, com no máximo, 05 (cinco) de antecedência do evento, o cronograma e os horários que deverão ser cumpridos por esta.

Fornecimento dos suprimentos necessários ao funcionamento dos geradores, inclusive de combustíveis; arcar com todas as despesas de sua equipe técnica, inclusive de alimentação e hospedagem;

Funcionário responsável por operar o gerador durante a realização do evento dando toda assistência técnica necessária; retirar e transportar todos os equipamentos ao término dos eventos;

Reposição e manutenção total de peças defeituosas durante a utilização do grupo gerador;

Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do engenheiro responsável com o devido recolhimento das taxas, quando da instalação, antes do início do evento;

#### **1.3.4 SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO**

#### **SONORIZAÇÃO PARA PALESTRAS, REUNIÕES, SEMINÁRIOS**

##### **SISTEMA DE P.A.**

02 caixas de som ativas no mínimo 350 watts RMS

01 console digital de 12vias

01 cabeamento para o sistema

02 tripés com regulagem de altura Sistema de palco

06 pedestais

01 microfone head set shure ou similar – linha profissional 04 microfones sem fio shure ou similar– linha profissional 04 microfones com fio shure ou similar – linha profissional Energia

01 notebook

01 sistema de distribuição de energia com disjuntores Quantidades de horas contratadas- Quantidade de horas contratadas, pode haver variação de 3 e 8 horas baseado na demanda do evento e variação do mesmo. **(pagamento por diária considerando a diária o período de 8 horas).**

#### **SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE – ESTRUTURA COMPATÍVEL PARA MONTAGEM**

##### **SISTEMA DE P.A.**



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

02 caixas acústicas de médios agudo tipo LINE ARRAY ou similar ( 02 alto falantes e 1 drive com guia de onda)

02 caixas acústicas sub tipo SB ou similar - ( mínimo 800 watts RMS cada - alto falantes 18 polegadas)

01 console digital mínimo de 18 vias com 6 auxiliares

01 cabeamento para o sistema.

#### **SISTEMA DE PALCO**

04 monitores

02 microfones sem fio shure ou similar – linha profissional

04 microfones com fio shure ou similar – linha profissional

02 sistemas de fones auxiliares

02 direct box

04 pedestais

01 notebook

#### **ENERGIA**

01 sistema de distribuição de energia com disjuntores

Quantidade de horas contratadas, pode haver variação de 3 e 8 horas baseado na demanda do evento e variação do mesmo. **(pagamento por diária considerando a diária o período de 8 horas)**

#### **SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE – ESTRUTURA COMPATÍVEL PARA MONTAGEM**

##### **SISTEMA DE P.A.**

04 caixas acústicas de médios agudo tipo LINE ARRAY ou similar ( 02 alto falantes e 1 drive com guia de onda)

04 caixas acústicas sub tipo SB ou similar ( mínimo 800 watts RMS cada – alto falantes 18 polegadas)

01 sistema de amplificador com mínimo de 10.000 watts de potência real

01 sistema de processamento digital

01 console digital de 40 vias com 16 auxiliares ( Yamaha M7 CL ou LS 9 expandida ou similares)

08 auxiliares e sistema

##### **SISTEMA DE PALCO**

04 monitores para retorno de palco

02 sistemas de fones auxiliares

02 microfones sem fio shure ou similar – linha profissional

04 microfones com fio shure ou similar- linha profissional

01 kit de microfone para bateria ( 7 microfones )

04 direct Box in/aux-balanceado

08 pedestais

01 corpo de bateria (bumbo, 3 tons e surdo)

10 cabos xlr – diversos tamanhos 10 cabos p10 – diversos tamanhos

01 notebook

##### **ENERGIA**

01 sistema de distribuição de energia com disjuntores 04 extensões de 5 metros

Quantidade de horas contratadas, pode haver variação de 3 e 8 horas baseado na demanda do evento e variação do mesmo. O P.A. deverá ser composto por caixas de Altas, Médias, Graves e devem ser montadas nas laterais do palco, a estrutura de treliça será por conta do contratado. (pagamento por diária considerando a diária o período de 8 horas)

#### **SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE - ESTRUTURA COMPATÍVEL PARA MONTAGEM**

##### **SISTEMA DE P.A.**



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

- 08 caixas acústicas de médios agudo tipo LINE ARRAY ou similar ( 02 alto falantes 12" e 1 drive de 2" com guia de onda)
- 08 caixas acústicas sub tipo SB ou similar ( mínimo 800 watts RMS cada – alto falantes 18 polegadas- 2 alto falantes por caixa)
- Amplificador com mínimo de 15.000 watts total de potência
- 01 sistema de processamento digital 06 vias
- 01 console digital de 40 vias com 16 auxiliares ( Yamaha M7 CL ou LS 9 expandida ou similares)

#### **SISTEMA DE PALCO**

- 01 console digital de 40 vias e 16 auxiliares 06 monitores para retorno de palco
- 01 sistema de side fill estéreo 04 sistemas de fones auxiliares
- 01 amplificador e cabos compatíveis para alimentação do sistema
- 04 microfones sem fio – linha profissional
- 04 microfones com fio - linha profissional
- 01 kit de microfones para bateria com clamp
- 01 kit de microfone para percussão
- 08 direct Box in/aut-balanceado
- 20 pedestais
- 01 corpo de bateria (bumbo, 3 tons e surdo)
- 40 cabos xlr – diversos tamanhos
- 10 cabos p10 – diversos tamanhos
- 01 notebook
- 01 cubo de guitarra - linha profissional
- 01 cubo de baixo – linha profissional
- 01 house mix

#### **ENERGIA**

- 01 sistema de distribuição de energia com disjuntores 08 extensões de 5 metros
- Quantidade de horas contratadas, pode haver variação de 3 e 8 horas baseado na demanda do evento e variação do mesmo. **(pagamento por diária considerando a diária o período de 8 horas)**

**Observações referentes à sonorização:** Deverá prover todos os cabos, subsnakes e multicabos, amplificadores, equipamentos e cabos para iluminação, etc., apropriados para o sistema estéreo de

som e iluminação. O P.A. deverá ser composto por caixas de Altas, Médias, Graves e devem ser montadas nas laterais do palco, a estrutura de treliça será por conta do contratado.

**Considera-se diária de permanência reduzida, a disponibilização da sonorização à partir do 20 (segundo) dia, sendo a cobrança reduzida a 50% (cinquenta por cento) do valor da diária.**

Deverá a empresa instalar e operar os equipamentos de sonorização durante todo o evento, através de, no mínimo, um profissional – operador de áudio.

#### **1.3.5 SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO**

##### **ILUMINAÇÃO APRESENTAÇÃO CÊNICA**

- 01 mesa dmx 512
- 08 set light
- 08 canhões Fresnel 1000 wts
- 08 canhões PC 1000 wts
- 08 canhões PAR 64/56 1000 wts
- 02 canhões elipsoidal 01 sistema de energia 01dimmer dmx
- 02 ribaltas dmx RGB - 4 movie beam 200 - 4 movie led rgb dmx
- 01 máquina de fumaça 1500 wts
- Gelatinas coloridas variadas



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Quantidade de horas contratadas – de 3 e 8 horas baseado na demanda do evento e variação do mesmo. **(pagamento por diária considerando a diária o período de 8 horas)**

#### **ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE - ESTRUTURA COMPATÍVEL PARA MONTAGEM**

01 mesa dmx 512

04 set light

04 ribaltas dmx rgbw

01 sistema de energia

01 máquina de fumaça

Quantidade de horas contratadas – de 3 e 8 horas baseado na demanda do evento e variação do mesmo. **(pagamento por diária considerando a diária o período de 8 horas)**

#### **ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE – ESTRUTURA COMPATÍVEL PARA MONTAGEM**

01 mesa dmx 512

04 set light

08 canhões de led par RGB

01 sistema de energia

04 ribaltas dmx RGB

02 ribaltas dmx RGB –

04 moving Bean 5R ou 7 R

04 moving led rgb dmx

01 máquina de fumaça 1500 wt

04 refletores de led de 50 wts

Quantidade de horas contratadas, pode haver variação de 3 e 8 horas baseado na demanda do evento e variação do mesmo. **(pagamento por diária considerando a diária o período de 8 horas)**

#### **ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE – ESTRUTURA COMPATÍVEL PARA MONTAGEM**

01 console de iluminação compatível DMX

24 canhões de led par dmx rgb

12 canhões PAR 64 alumínio italiano

01 sistema de energia, banfer estabilizador ou pró power

04 ribaltas dmx RGB

08 moving Bean 5R ou 7R

01 laser show led RGB 3d 1.1w gráfico (com software)

02 máquinas de fumaça

01 dimmer digital DMX

02 Brut

04 Atomic 3.000 LED

Quantidade de horas contratadas, pode haver variação de 3 e 8 horas baseado na demanda do evento e variação do mesmo. **(pagamento por diária considerando a diária o período de 8 horas)**

**Considera-se diária de permanência reduzida, a disponibilização da iluminação a partir do 20 (segundo) dia, sendo a cobrança reduzida a 50% (cinquenta por cento) do valor da diária.**

#### **LOCAÇÃO DE TELÃO DE LED**

Telões de LED, HD = P 5, medida 3 x 2 metros, com técnico responsável durante toda a realização do eventos, para transmissão durante os eventos, com pagamento através de diárias. **(a diária será considerada por evento por um período de 1 a 3 dias)**, quando necessário treliça para fixação para a realização dos serviços será por conta do contratado.

**Considera-se diária de permanência reduzida, a disponibilização do telão de led a partir do 40 (quarto) dia, sendo a cobrança reduzida a 50% (cinquenta por cento) do valor da diária.**

#### **1.3.6 PALCOS**



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

#### **LOCAÇÃO DE PALCO EM TRELIÇA 6 M X 5 M**

Estrutura em alumínio ou ferro na medida mínima Q30, nas dimensões de 6 metros de frente X 5 metros de profundidade, pés direitos de no mínimo 5m, com cobertura em Box truss, de alumínio ou ferro, na forma de duas águas ou redondo, piso de palco em estrutura metálica ou alumínio, com compensado naval, na cor preta, altura do solo de no mínimo 0,60 m e no máximo até 1,20 metros, com fechamento lateral e no fundo em material tipo sombrite, na cor preta, com escada e corrimão dos dois lados. Obrigatório o uso de lona, com tratamento anti chamas. Deverá ter ART da estrutura. **(a diária será considerada para evento por um período de 1 a 5 dias).**

**Considera-se diária de permanência reduzida, a disponibilização do palco à partir do 60 (sexto) dia, sendo a cobrança reduzida a 50% (cinquenta por cento) do valor da diária.**

#### **LOCAÇÃO DE PALCO EM TRELIÇA 10 M X 10 M**

Estrutura em alumínio ou ferro na medida mínima Q30, nas dimensões de 10 metros de frente X 10 metros de profundidade, pés direitos de no mínimo 7 metros, com cobertura em Box truss, de alumínio, na forma de duas águas ou redondo, piso de palco em estrutura metálica ou alumínio, com

compensado naval, na cor preta, altura do solo de no mínimo 1,20 m e no máximo até 2,0 metros, com fechamento lateral e no fundo em material tipo sombrite, na cor preta, com escada e corrimão

dos dois lados. Obrigatório o uso de lona, com tratamento anti chamas, 02 camarins medindo no mínimo 25 metros quadrados cada (podendo ser tendas pirâmides na cor branca), tendo 02 (duas)

áreas laterais de serviço no mesmo nível do piso do palco (com no mínimo de 2 x 2 metros)

Asas laterais para sistema fly, com 1 metro. Deverá ter ART da estrutura. **(a diária será considerada para evento por um período de 1 a 5 dias).**

**Considera-se diária de permanência reduzida, a disponibilização do palco à partir do 60 (sexto) dia, sendo a cobrança reduzida a 50% (cinquenta por cento) do valor da diária.**

#### **LOCAÇÃO DE PALCO EM TRELIÇA 12 M X 11 M**

Estrutura em treliça Q30, palco medindo 132 metros quadrados, com fechamentos nas laterais no fundo e em toda sua estrutura de pés em material tipo sombrite, na cor preta, com 12 metros de frente, 11 metros de profundidade com 132 metros quadrados, altura do solo de no mínimo 1,20 m e no máximo até 2,0 metros, pés direitos de no mínimo 7 metros, com cobertura em Box truss, de puro alumínio ou ferro, na forma de duas águas ou orbital, piso de palco em estrutura metálica ou alumínio, com compensado naval, na cor preta, tendo 02 (duas) áreas laterais de serviço no mesmo nível do piso do palco (com no mínimo de 2 x 5 metros), com escada e corrimão dos dois lados, gride

lateral de no mínimo 6 metros de altura para instalação de PA, 02 camarins medindo no mínimo 25 metros quadrados cada (podendo ser tendas pirâmides na cor branca ), com 20 metros de gradil para

isolamento da área de serviço e dos camarins, que deverão ser montados atrás do palco, com piso de madeira. Obrigatório o uso de lona, com tratamento anti chamas. Deverá ter ART da estrutura. **(a diária será considerada para evento por um período de 1 a 5 dias).**

#### **LOCAÇÃO DE PALCO EM TRELIÇA 16 M X 11 M**

Estrutura em treliça Q30, palco medindo 160 metros quadrados, com fechamentos nas laterais no fundo e em toda sua estrutura de pés em material tipo sombrite, na cor preta, com 16 metros de frente, 11 metros de profundidade com 160 metros quadrados, altura do solo de no mínimo 1,20 m e no máximo até 2,0 metros, pés direitos de no mínimo 7 metros, com cobertura em Box truss, de puro alumínio ou ferro, na forma de duas águas ou orbital, piso de palco em estrutura metálica ou alumínio, com compensado naval, na cor preta, tendo 02 (duas)



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

áreas laterais de serviço no mesmo nível do piso do palco (com no mínimo de 2 x 5 metros), com escada e corrimão dos dois lados, gride

lateral de no mínimo 6 metros de altura para instalação de PA, 02 camarins medindo no mínimo 25 metros quadrados cada (podendo ser tendas pirâmides na cor branca ), com 20 metros de gradil para

isolamento da área de serviço e dos camarins, que deverão ser montados atrás do palco, com piso de madeira. Obrigatório o uso de lona, com tratamento anti chamas. Deverá ter ART da estrutura. **(a diária será considerada para evento por um período de 1 a 5 dias).**

#### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- Transportar, montar e desmontar toda a infra estrutura;
- Equipe para montagem, desmontagem e manutenção durante o evento;
- Manter os seus empregados, quando em serviço nas dependências do contratante, portando uniformes e ou crachás de identificação;
- Manter técnicos especializados de plantão durante a montagem dos equipamentos;
- Não sub-locar espaços dentro dos eventos a serem realizados;
- A segurança do material ou equipamentos instalados, desde o momento da instalação até a retirada dos mesmos;
- Quaisquer encargos ou despesas com a equipe de trabalho;
- Quaisquer encargos ou despesas com acidentes que venham a ocorrer durante a realização do evento, se comprovadas falha na montagem ou equipamentos;
- Os danos causados nos equipamentos e ou acessórios serão de responsabilidade do contratado;
- Os palcos deverão estar instalados, testados e prontos para uso, no mínimo, 48 horas antes do início do evento, e deverão estar acompanhados das respectivas ART's, emitidas pelo profissional, responsável técnico da contratada.
- Qualquer solicitação de disponibilização de fornecimentos de energia elétrica deverá ser feita diretamente com a concessionária responsável, com antecedência, sendo os encargos por conta da contratada;

#### **1.3.7 ESTRUTURAS EM TRELIÇA**

##### **LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE TRELIÇA Q30**

Estrutura de Treliza em ferro galvanizado ou alumínio estrutural, em Box truss , na medida de 300mm – (modelo Q30) – linha pesada, com pés para sustentação no mínimo 70x70, com cubo - mts linear. **(a diária será considerada por evento por um período de 1 a 5 dias).**

#### **1.3.8 ESTRUTURA DE APOIO**

##### **LOCAÇÃO DE GRADIL**

Gradil em alumínio ou ferro na cor platina, para isolamento de área, com no mínimo 1 metro de altura e 2 metros de comprimento, com pés fixos ou de encaixe com montagem e desmontagem por conta do contratado, com pagamento de diária por metro linear. **(a diária será considerada por evento por um período de 1 a 5 dias).**

##### **LOCAÇÃO DE PISO PRATICÁVEL**

Piso praticável estrutura de ferro com piso de madeira naval preto com altura mínima 0,80cm a 1,00m, e escada de acesso, com sistema acoplado um modulo ao outro, com pagamento de diária por metro linear. **(a diária será considerada por evento por um período de 1 a 5 dias).**

##### **LOCAÇÃO DE TAPUMES**

Tapumes para isolamento de áreas estruturados em ferro metalon medindo no mínimo 2,00 x 2,20 em chapas galvanizadas 18 e corrugados na cor prata, sustentação em 45 graus (mão francesa) para apoio e fixação com travamento interno. **(a diária será considerada por evento por um período de 1 a 5 dias).**



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

#### 1.3.9 CAMARIM

Camarim 4x4 m com: octanorm em estrutura em alumínio , com montantes mínimos de 2,70m de altura, e placas formicadas tipo TS, piso em compensado estruturado com perfil metálico recapeado com carpete, cobertura deverá ser em lona vinílica sobre tenda em estrutura metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550 g/m<sup>2</sup> , com portas individuais e instalações elétricas.

**(a diária será considerada por evento por um período de 1 a 5 dias).**

**Considera-se diária de permanência reduzida, a disponibilização da sonorização à partir do 60 (sexto) dia, sendo a cobrança reduzida a 50% (cinquenta por cento) do valor da diária.**

#### OBSERVAÇÕES REFERENTES AOS CAMARINS

**Todas as lonas devem estar limpas e sem rasgos.**

Todos os equipamentos deverão ser entregues e montados com 48 horas de antecedência e desmontados na manhã seguinte ao término do evento até as 9h.

Os referidos camarins deverão conter laudo do fabricante que comprove que as lonas de cobertura e fechamentos laterais não são inflamáveis.

Os serviços de locação serão utilizados para diversos eventos promovidos pelas Secretarias requisitantes, para comemoração das festividades do município, dentre outras comemorações que serão comunicadas a empresa vencedora do certame com no máximo, 05 (cinco) dias de antecedência.

#### É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

- Transportar, montar e desmontar toda a infraestrutura;
- Equipar empregados, quando em serviço nas dependências do contratante, portando uniformes e ou crachás de identificação;
- Manter técnicos especializados de plantão durante a montagem dos equipamentos;
- Não sublocar espaços dentro dos eventos a serem realizadas para montagem, desmontagem e manutenção durante o evento;
- Manter a segurança do material ou equipamentos instalados, desde o momento da instalação até a retirada dos mesmos;
- Quaisquer encargos ou despesas com a equipe de trabalho;
- Quaisquer encargos ou despesas com acidentes que venham a ocorrer durante a realização do evento, se comprovadas falha na montagem ou equipamentos;
- Os danos causados nos equipamentos e ou acessórios serão de responsabilidade do contratado;
- Os equipamentos e respectivos acessórios deverão estar instalados, testados e prontos para uso no mínimo, 48 horas antes do início do evento, sendo que, no caso das tendas, deverão estar acompanhadas das respectivas, ART´s emitidas pelo profissional, responsável técnico da contratada.
- Qualquer solicitação de disponibilização de fornecimentos de energia elétrica deverá ser feita diretamente com a concessionária responsável, com antecedência, sendo os encargos por conta da contratada;
- Os equipamentos devem estar em plenas condições de uso, e devidamente limpos;

#### 1.3.10 ARQUIBANCADAS

##### ARQUIBANCADA 1

Arquibancada, com bom acabamento, estrutura metálica tubular, sem cobertura, piso de madeira, comprimento de 100 (cem) metros (distorção tolerável mais ou menos 2 metros), com 8 degraus, com capacidade de carga para 2.500 pessoas, com pára-corpo medindo 1,50 mts do



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

piso ao 1º degrau, totalmente fechado ou com longarinas com espaçamento máximo de 15 cm, pára-corpo também na parte mais elevada da arquibancada, com o mínimo de 1,50 mts de altura, totalmente fechado ou longarinas com espaçamento máximo de 15 cm.

#### **ARQUIBANCADA 2**

Serviço de locação e montagem de arquibancada modular em estrutura tubular metálica composta de, no mínimo, 06 degraus, sendo que o mais baixo deles não poderá estar fixado a partir do chão, mas sobre plataforma de pelo menos 1,50m de largura e a pelo menos 1,5m de altura do solo. A arquibancada deverá ter 50 m lineares dotada com guarda corpo em estrutura similar, na parte inferior e laterais de 1,10m de altura e na parte superior posterior de 2,00m de altura com modulação do piso de aproximadamente 2,25x0,70. A estrutura deverá estar em todo o seu conjunto estabilizada e sobreposta em sapatas metálicas com aterramento conforme a norma da ABNT. Os degraus deverão estar devidamente sinalizados com fitas adesivas apropriadas.

#### **É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:**

- Transportar, montar e desmontar toda a infraestrutura;
- Equipar empregados, quando em serviço nas dependências do contratante, portando uniformes e ou crachás de identificação;
- Manter técnicos especializados de plantão durante a montagem dos equipamentos;
- Não sublocar espaços dentro dos eventos a serem realizados e para montagem, desmontagem e manutenção durante o evento;
- Manter a segurança do material ou equipamentos instalados, desde o momento da instalação até a retirada dos mesmos;
- Quaisquer encargos ou despesas com a equipe de trabalho;
- Quaisquer encargos ou despesas com acidentes que venham a ocorrer durante a realização do evento, se comprovadas falha na montagem ou equipamentos;
- Os danos causados nos equipamentos e ou acessórios serão de responsabilidade do contratado;
- Os equipamentos e respectivos acessórios deverão estar instalados, testados e prontos para uso no mínimo, 48 horas antes do início do evento, sendo que, no caso das tendas, deverão estar acompanhadas das respectivas, ART´s emitidas pelo profissional, responsável técnico da contratada.
- Qualquer solicitação de disponibilização de fornecimentos de energia elétrica deverá ser feita diretamente com a concessionária responsável, com antecedência, sendo os encargos por conta da contratada;
- Os equipamentos devem estar em plenas condições de uso, e devidamente limpos;

#### **Trio elétrico tipo carreta**

Carreta, contendo uma estrutura de Trio Elétrico, com no mínimo 19 metros de comprimento; Área de palco com cobertura, com medida mínima de 30 metros quadrados; Sistema de alimentação de energia: 1 gerador de no mínimo 180 Kwa; Camarim medindo no mínimo 10 metros quadrados contendo geladeira, sanitários e ar-condicionado; com a apresentação de ART e equipamentos contra incêndio.

**Pagamento por diária considerando a diária o período de 05 (cinco) horas diárias.**

#### **Trio elétrico 3/4**

Diária de caminhão, no mínimo 3/4, com estrutura metálica, tipo trio elétrico, 02 geradores elétricos de 6 KVA cada; 01 mesa de mixagem, 24x4 canais e 06 auxiliares; 01 Reverb; 04 equalizadores 31 bandas; 04 microfones, SM 58 para intérpretes; 04 microfones de ampla captação, multidirecional para captação de som; 04 amplificadores de potência de 1.200 Watts/Rms cada; 02 cornetas de longo alcance com drive de 400 Watts/Rms e bobina de 4" cada; 03 caixas de som de longo alcance, com 02 alto-falantes de 12", com potência de 400 Watts/Rms cada, para retorno de som; 08 caixas de som de longo alcance, com dois alto-falantes de 12" cada, com potência de 400 Watts/Rms cada, e driver de titânio para retorno dos



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

intérpretes; extintor de incêndio compatível com as normas de segurança. Disponibilização de iluminação com no mínimo 10 refletores de 500 Watts cada e estrutura de fixação para área onde será utilizado. Observação: 1) a altura máxima do caminhão, incluso pessoas que **eventualmente poderão estar a bordo, não poderá ser superior a 4,5 m (quatro metros e meio).**

**Pagamento por diária considerando a diária o período de 05 (cinco) horas diárias.**

#### **SERVIÇO DE CARRO DE SOM**

O carro de som deverá conter entrada para microfone e violão, que eventualmente serão utilizados.

**Pagamento por hora.**

### **2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1 Visto que Tambaú tem no Turismo uma força motriz, sendo Município de Interesse Turístico de cunho Religioso e que possui em seu calendário de eventos Grandes Festas e Comemorações como: Carnaval, Marcha para Jesus, Marcha da Fé, Semana Santa, Desfile de Cavaleiros, Fest Afro, Natal, entre outros que compõe o Calendário Municipal de Eventos firmado pela Lei Municipal Nº 2.702, de 01º de dezembro de 2014, sendo dever dessa Diretoria de Lazer e Eventos, que é atrelada à Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura, segui-lo e mantê-lo;

2.2 A municipalidade tradicionalmente tem auxiliado tais festas com recursos técnicos diversos;

2.3 A Prefeitura não possui em seu inventário estruturas e veículos similares, tão pouco possui mão de obra especializada para montagem das estruturas ou controlar a parte técnica da sonorização, objetos desse Termo de referência;

2.4 Tais estruturas e veículos são essenciais para a realização de festas.

2.5 O aumento da demanda durante esses eventos cria oportunidades de negócios, impulsiona o empreendedorismo e estimula a geração de empregos temporários, beneficiando a economia da região. Nesse sentido, investir em um evento de qualidade é uma forma de contribuir para o desenvolvimento socioeconômico e cultural de nossa cidade.

### **3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1 A motivação pela escolha do Sistema de Registro de Preços (SRP), para este processo licitatório se dá pelas características dos eventos em que a prestação do serviço ocorrerá, não sendo possível a definição do quantitativo total a ser demandado pela Administração, pois é relevante observar as oscilações das necessidades relacionadas às características dos eventos.

3.2 O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por lote.

3.3 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata.

3.4 As contratações referentes ao pregão ocorrerão por meio de nota de empenho acompanhada de autorização de fornecimento.

3.5 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório;

3.6 As empresas licitantes, adjudicatárias e contratadas estarão sujeitas às penalidades previstas em Lei, assegurado o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa.



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBÁU

---

3.7 A Administração Pública Municipal, para efeito de pagamento, consultará a Certidões, para verificar se a contratada mantém as condições de habilitação;

3.8 De posse da Autorização de Fornecimento, o Setor Requisitante da Prefeitura Municipal de Tambaú, notificará a detentora que terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para preparação da Prestação do Serviço.

#### **4 - REQUISITOS DO REGISTRO DE PREÇOS:**

4.1. Os licitantes, na documentação de Habilitação, deverão apresentar no mínimo os seguintes documentos:

4.1.1 Para Empresa Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

4.1.2 Para Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados na Junta Comercial da respectiva sede.

4.2 Para Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício.

4.3 Para Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

4.4 Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.5 Para Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, participando do certame nesta condição, apresentar, junto a seu ato constitutivo, certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº. 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

4.6 Declaração que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento da Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória;

4.7 Prazo de validade da Proposta de no mínimo 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data da sessão pública do pregão;

4.8 Do tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP):

De acordo com a LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, levando em consideração a redução de risco de licitação deserta ou fracassada, será aplicado o seguinte:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Vide Lei nº 14.133, de 2021)

#### **5 - EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1 A empresa adjudicatária terá, o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação da convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, prorrogável por igual período, desde que devidamente justificado.

5.1.1 O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto neste item, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

5.2 O objeto desta licitação deverá ser executado no prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento pela detentora da Ata de Registro de Preços, da Autorização de Fornecimento, exarada pela Repartição Pública Responsável.

5.2.1 A Prestação de Serviço desta licitação deverá ser realizada dentro do município de Tambaú - SP, de acordo com a solicitação do Departamento requisitante, no(s) local(is) e endereço(s) indicado(s) na Autorização de Fornecimento, correndo por conta da detentora da Ata de Registro de Preços as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

5.3 Ficará a Repartição Pública responsável pela verificação dos serviços entregues no local e endereço indicado pela Autorização de Fornecimento, para proceder com a verificação da qualidade e quantidade destes.

5.3.1 Constatadas irregularidades na execução do objeto, a Prefeitura Municipal de Tambaú, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do deste Termo de referência, determinando sua substituição;

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

5.4 A Prefeitura Municipal de Tambaú rejeitará, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com a Ata de Registro de Preços.

5.5 As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 01 (uma) hora para a realização do serviço, contados do recebimento pela detentora da Ata de Registro de Preços da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

5.6 Após o recebimento, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento.

5.7 O detentor da Ata não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

#### **6 - GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 Os servidores municipais PAULO ROGÉRIO BOLOGNESI ROCCO e ANA KELSIA CANDIDO, respectivamente designados como Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preço, serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução de acordo com este termo de referência, procedendo quanto ao registro das ocorrências e adotando as providências



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos na Ata de Registro de Preços.

6.1.1 Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual compete ao Gestor da Ata de Registro de preços, o requerimento para abertura de instauração de processo administrativo de responsabilização à autoridade competente, conforme § 2º do Art. 177 do Decreto Municipal 4.032 de 12 de Março de 2024.

#### 6.2 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.2.1 O atraso e a inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

6.2.2 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Tambaú/SP, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas no Artigo 156 da Lei Federal Nº. 14.133/21, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

6.2.2.1 Advertência:

6.2.2.1.1 Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a detentora da Ata de Registro de Preços concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Tambaú;

6.2.3.1 Multa, nas seguintes condições:

6.2.3.1.1 Multa de 1,0 % (um por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso na entrega do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias corridos, após o que, aplicar-se-á a multa e a sanção previstas no item 6.2.3.1.2;

6.2.3.1.2 Multa de 2,0 % (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia, a partir do 31º dia, pelo descumprimento de qualquer obrigação não prevista nos itens anteriores, após o que, aplicar-se-á a multa e a sanção previstas no item 6.2.3.1.3;

6.2.3.1.3 Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da inadimplência na hipótese de inexecução parcial ou total, podendo, ainda, a critério da Administração, ser rescindido o ajuste e cancelado a Ata de Registro de Preços;

6.2.4.1 Impedimento:

6.2.4.1.1 Suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Tambaú, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 03 (três) anos, na hipótese de cancelamento da Ata de Registro de Preços, independentemente da aplicação das multas cabíveis;

6.2.4.1.2 Inidoneidade:

6.2.4.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

Parágrafo único - Nos casos de declaração de impedimento e de inidoneidade, o licitante ou contratado penalizado poderá, requerer sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo exigido para tanto, o cumprimento dos requisitos dispostos no Artigo 163, da Lei 14.133/2021.



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

---

6.3 As multas serão aplicadas, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da detentora da Ata de Registro de Preços ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

6.3.1 Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

6.4 As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exige a detentora da Ata de Registro de Preços de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Prefeitura Municipal de Tambaú.

6.5 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

6.6 O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

6.7 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

#### **7 - ENTREGA DO SERVIÇO**

7.1 A realização da prestação de serviços será durante os eventos municipais, com a detentora da ata sendo informada com até 05 (cinco) dias corridos de antecedência sobre a realização do evento, local, data e horários definidos, junto a Autorização de Fornecimento do departamento requisitante.

7.2 Os serviços serão realizados nos locais em que o Órgão Solicitante determinar (dentro do município), devendo a detentora se apresentar com antecedência mínima de 01 (uma) hora antes do início do evento, a fim de aprovação e fiscalização do local, após a solicitação do fiscal designado, que fará posteriormente a verificação da conformidade do serviço prestado com as especificações constantes neste Termo de Referência.

#### **8 - MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

8.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicado pela Detentora da Ata de Registro de Preços.

8.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal, quando o órgão contratante atestar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

8.3 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, e verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, constatada por meio de consulta on-line, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

8.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.8 Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro-rata tempore" do Índice de Preços ao Consumidor – IPC-SP (FIPE), ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente e os juros aplicados conforme art. 1º, F da Lei nº 9494/97.

8.8.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

(art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

9.1.0 fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Registro de Preços, com fundamento no art. 82 da Lei n.º 14.133/2021, de acordo com a vantajosidade e melhor preço do lote.

9.2 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os requisitos de habilitação.

## **10 – HABILITAÇÕES**

### **10.1 JURÍDICA**

10.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.1.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **10.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

10.2.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

10.2.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

10.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante.

10.2.4 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

10.2.5 Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10.2.6 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

10.2.7 Declaração de enquadramento como ME/EPP, na hipótese do licitante ser ME ou EPP

10.2.8 Declaração que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória;

10.2.9 Declaração responsabilidade;

10.2.10 Declaração de vínculo;

### **10.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA**

10.3.1 Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, a no máximo 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de emissão do documento, excetuando datas de vigência diversa que conste no aludido documento.

10.3.2 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

10.3.3 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

10.3.4 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

10.3.4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento da prestação de serviço em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.3.5 O critério de julgamento da proposta é o menor preço do lote.

10.3.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.



# SEÇÃO DE LICITAÇÕES

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

---

### **11 – ESTIMATIVA DE PREÇO**

11.1 Em atendimento à presente solicitação, a estimativa foi apurada com base no consumo dos últimos 12 (doze) meses, devidamente registrados no Sistema Interno, e considerando as quantidades necessárias conforme os eventos.

11.2 Os procedimentos administrativos, para pesquisa de preços visando a prestação de serviço, foram realizados em consonância com o que já é praticado nesta Municipalidade e se encontram em anexo.

11.3 Com base nos preços pesquisados, o valor médio/mediano total estimado para o período, é R\$ 2.332.528,99 (dois milhões, trezentos e trinta e dois mil, quinhentos e vinte e oito reais e noventa e nove centavos).

### **12 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **12.1 RESPONSABILIDADES DA DETENTORA**

12.1.1 Prestar o serviço de acordo com o Apresentado na Autorização de Fornecimento, respeitando os limites de altura de som (decibéis) estipulados pela Norma Brasileira (NBR) 10.151/2000.

12.1.2 Os serviços serão acompanhados por servidor(es) responsável(is) indicados pelo Órgão Solicitante a título de acompanhamento, fiscalização e recebimento, devendo o servidor responsável, conforme o caso, atestar formalmente no verso da Nota Fiscal de prestação de serviços respectivamente executados que os mesmos foram prestados de acordo com o especificado.

12.1.2.1 O Órgão Solicitante poderá cancelar as Autorizações de Fornecimento, mediante comunicação a empresa detentora, não cabendo qualquer ônus ao mesmo, caso o cancelamento seja efetuado com antecedência mínima de 48 horas da data prevista para a realização do evento.

#### **12.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.2.1 Obrigação de efetuar o pagamento nas condições acordadas, desde que a prestação do serviço esteja de acordo com a especificação apresentada fornecendo os dados de nota de empenho e autorização de fornecimento, bem como recebendo e encaminhando ao setor responsável as Notas Fiscais.

12.2.2 Obrigação de fornecer as informações necessárias para que o fornecedor possa prestar os serviços de acordo com a necessidade.

12.2.3 Solicitar o reparo ou adequação do serviço que não estejam de acordo com a solicitação.

### **13 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, previstas no orçamento da Prefeitura Municipal de Tambaú para o exercício de 2025, na classificação a seguir:

Dotação: 79

Fonte: 01



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

---

Funcional Programática: 13.392.050-2.024

Unidade Orçamentária: 01.06.01

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

#### **14 - GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1 A execução da ata será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a detentora fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 01 (um) dia útil o após o recebimento da solicitação.

14.2 A comunicação entre a Contratante e a detentora se dará por meio do e-mail: cultura@tambau.sp.gov.br e turismo@tambau.sp.gov.br sem prejuízo de outros meios disponíveis.

14.3 A detentora deverá apresentar a Nota Fiscal para atesto da Administração no seguinte endereço eletrônico: cultura@tambau.sp.gov.br e turismo@tambau.sp.gov.br

Tambaú, 04 de fevereiro de 2.025

---

PAULO ROGÉRIO BOLOGNESI ROCCO  
Coordenadoria de Turismo,  
Esporte e Cultura

---

ANA KELSIA CANDIDO  
Diretora de Lazer e Eventos



# SEÇÃO DE LICITAÇÕES

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

### ANEXO II

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, TRIO ELÉTRICO E CARRO DE SOM PARA EVENTOS** em atendimento as necessidades abaixo especificadas.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

#### 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

**Fundamentação: Descrição da necessidade do registro de preços, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020)**

Visto que Tambaú tem no Turismo uma força motriz, sendo Município de Interesse Turístico de cunho Religioso e que possui em seu calendário de eventos Grandes Festas e Comemorações como: Carnaval, Marcha para Jesus, Desfile de Cavaleiros, Fest Afro, Natal, entre outros que compõe o Calendário Municipal de Eventos firmado pela Lei Municipal Nº 2.702, de 01º de dezembro de 2014, sendo dever dessa Diretoria de Lazer e Eventos, que é atrelada à Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura, segui-lo e mantê-lo;

A municipalidade tradicionalmente tem auxiliado tais festas com recursos técnicos diversos;

A Prefeitura não possui em seu inventário estruturas e veículos similares, tão pouco possui mão de obra especializada para montagem das estruturas e condução ou controle do som dos veículos, objeto desse Estudo Técnico Preliminar.

Tais estruturas e veículos são essenciais para a realização de festas.

O aumento da demanda durante esses eventos cria oportunidades de negócios, impulsiona o empreendedorismo e estimula a geração de empregos temporários, beneficiando a economia da região. Nesse sentido, investir em um evento de qualidade é uma forma de contribuir para o desenvolvimento socioeconômico e cultural de nossa cidade.

#### 1.1 – ANÁLISE:

O estudo avaliou a viabilidade técnica da utilização das estruturas e veículos, considerando a capacidade de cada estrutura, os detalhes e as especificações técnicas necessárias para atender a demanda das festividades do município. Inclui-se também a manutenção de cada uma das estruturas e veículos.

Os benefícios esperados em termos de economia e uso eficiente dos recursos.

A análise entre contratar a prestação de serviço ou comprar tais estruturas ou veículos pela prefeitura envolve considerações importantes.

Contratar a prestação de serviço pode ser mais vantajoso por diversos motivos:

#### a) Custos Iniciais e Manutenção:



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

- Contratar elimina custos iniciais elevados de aquisição.
- A manutenção fica a cargo da empresa fornecedora, poupando recursos da Prefeitura.

#### **b) Flexibilidade:**

- A prestação de serviço permite ajustar conforme a demanda sazonal ou eventos específicos.
- Não há compromisso de longo prazo.

#### **c) Custo de Oportunidade:**

● Comprar implica imobilizar capital e recursos técnicos que poderia ser investido em outras áreas, além de pessoal técnico capacitado para montagem, manutenção direção, condução do equipamento em geral.

- Prestação de serviço libera recursos para outras necessidades.

#### **d) Redução de Riscos:**

- Prestação de serviço transfere riscos de depreciação e obsolescência para a empresa fornecedora.

○

A solução mais adequada para atender às necessidades da prefeitura é a prestação de serviço por meio do **Registro de Preços**. Essa modalidade se mostra vantajosa por diversos motivos:

#### **a) Flexibilidade Contratual:**

- O Registro de Preços permite a contratação por diárias, o que é especialmente relevante para eventos específicos.
- A prefeitura pode ajustar a quantidade de diárias conforme a demanda, sem compromissos de longo prazo.

#### **b) Atendimento Integral dos Eventos:**

- A prestação de serviço por diárias abrange todo o período dos eventos mencionados.
- Além disso, prevê a possibilidade de diárias adicionais para atender a novas demandas eventuais.

#### **c) Economia de Recursos:**

- O Registro de Preços evita custos desnecessários, pois a prefeitura paga apenas pelas diárias efetivamente utilizadas.
- Não há necessidade de adquirir estruturas permanentemente, o que liberaria recursos para outras áreas.

#### **d) Transparência e Competitividade:**

- O procedimento de Registro de Preços é transparente e competitivo, garantindo a seleção da melhor proposta.
- A prefeitura pode contar com fornecedor previamente cadastrado, simplificando o processo de contratação.

Em conclusão, a prestação de serviço por Registro de Preços é uma alternativa estratégica, alinhada com os princípios da administração pública e capaz de atender às demandas dos eventos de forma eficiente e econômica.

## **2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

O presente estudo, encontra respaldo institucional, conforme previsão no Plano Anual de Contratações da Coordenadoria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, bem como no Calendário Anual de Eventos da Prefeitura de Tambaú pela Lei Municipal Nº 2.702, de 01º de dezembro de 2014.



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

### 3 – REQUISITOS DO REGISTRO DE PREÇOS

**Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020).**

A prestação de serviço por registro de preços será realizada com fundamento no art. 82 da Lei n.º 14.133/2021, para viabilizar as demandas presentes nos eventos municipais já estabelecidos em Calendário Municipal. A licitante deverá apresentar a documentação exigida pelo edital, sendo documentos comprobatórios das empresas participantes:

Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

#### 3.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Para Empresa Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

Para Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subseqüentes, devidamente registrados na Junta Comercial da respectiva sede.

Para Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subseqüentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício.

Para Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo e alterações subseqüentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 3.2 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante.

Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

Declaração de enquadramento como ME/EPP.



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Declaração de atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Declaração responsabilidade.

Declaração de vínculo.

### 3.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, a no máximo 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de emissão do documento, excetuando datas de vigência diversa que conste no aludido documento.

### 3.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

Comprovação de aptidão para o fornecimento da prestação de serviço em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

### 3.5 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Conforme Art. 63 Inciso II da Lei 14.133/21 será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da empresa que apresentar proposta mais vantajosa.

Para se habilitarem a este certame, as empresas deverão apresentar os documentos elencados deste estudo e cumprir os requisitos neles especificados.

As certidões serão consideradas válidas, a partir da data da sua emissão, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, se outro prazo não constar do documento conforme inciso II do art. 69 da Lei 14.133/21. No caso de participação de empresas filiais, será exigida certidão da empresa matriz, nos termos da legislação vigente.

## 4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

**Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).**

- Carnaval: 10 (dez) diárias  
O evento ocorrerá entre os dias 28 de fevereiro a 04 de março de 2025 e 13 a 17 de fevereiro de 2026.
- Marcha para Jesus: 1 (uma) diária

O evento ocorrerá no segundo semestre do ano, com início na parte da manhã podendo chegar até o início da noite.

- Desfile de Cavaleiros: 2 (duas) diárias

O evento ocorrerá no segundo semestre do ano, em dois dias (sábado e domingo).

- Marcha da Fé e Semana Padre Donizetti: 5 (cinco) diárias

O evento ocorrerá no mês de junho, entre os dias 16 a 22.

- Jornada da Juventude: 1 (uma) diária

- Benção de São Cristóvão 1 (uma) diária



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

- Semana do Natal: Estimadas 5 (cinco) diárias
- O evento ocorre durante a semana do natal, na Rua Alfredo Guedes, com a "Parada de Natal", onde as estruturas e veículos serão utilizadas durante esse período.

#### 5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

**Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021). Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 7º, inciso III da IN 40/2020)**

- a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e
- b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

Visto que são diferentes eventos para um período mais longo de tempo, e julgando que, por motivos adversos, pode-se haver mudanças de data e tempo de evento, o melhor a se fazer nesse caso é o registro de preços, sendo assim possível estruturar a disponibilidade com a necessidade do evento.

#### 6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DO REGISTRO DE PREÇOS

**Fundamentação: Estimativa do valor do Registro de Preços, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).**

Em pesquisa com fornecedores diretos estimou-se um preço médio/mediano de R\$ **R\$ 2.332.528,99.**

#### 7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).**

Observado o valor médio/mediano dos fornecedores reais e a volatilidade que os eventos podem ter, com relação ao tempo de permanência, entende-se por uma melhor possibilidade de contratação por diária.

A Detentora ficará obrigada a executar os serviços solicitados, conforme cronograma de execução previsto no Termo de Referência e conforme autorização de fornecimento expedida pela contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos da expedição da Autorização. Caso não seja possível no prazo assinalado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

A ata de registro de preços poderá ser alterada, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

14.133, de 2021, face o baixo risco da contratação, e a possibilidade de ampliação da disputa, visando maior economicidade nas eventuais aquisições e isonomia na participação de pretensos licitantes.

#### 8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

**Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).**

A solução escolhida compreende o REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, TRIO ELÉTRICO E CARRO DE SOM PARA EVENTOS, A SER UTILIZADA NAS FESTAS MUNICIPAIS DE TAMBAÚ-SP, com características/especificações contidas no Termo de Referência.

Do tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP):

De acordo com a LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, levando em consideração a redução de risco de licitação deserta ou fracassada, será aplicado o seguinte:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

*III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;*

#### 9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

**Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)**

Os resultados pretendidos são: Promoção do Turismo com fortalecimento da Economia Local (comercialização de produtos e criação de empregos temporários), levando para os turistas e munícipes presentes entretenimento de qualidade. Vale ressaltar que, segundo a Lei Orgânica, compete ao Município promover e incentivar o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico (art. 7º, XIV). Acrescentamos que cabe ao Poder Executivo promover e incentivar o turismo como fator estratégico de desenvolvimento econômico e social do Município, visando aos objetivos elencados no art. 19 da Lei Complementar nº 23, de 5 de dezembro de 2006 (Plano Diretor Participativo de Tambaú – PDPT).

Vale ainda destacar que o resultado pretendido com a contratação/seleção da proposta mais vantajosa é objetivar o REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, TRIO ELÉTRICO E CARRO DE SOM PARA EVENTOS, A SER UTILIZADA NAS FESTAS MUNICIPAIS DE TAMBAÚ-SP, através de empresa capacitada para a prestação dos serviços.

Espera-se que a solução escolhida garanta uma contratação econômica do ponto de vista financeiro e eficiente em todos os aspectos, notadamente naqueles relacionados a preço, qualidade e recebimento do objeto. Disponibilização de empregados com expertise para cumprimento das cláusulas contratuais, fornecendo os serviços, na qualidade e quantidades especificadas.



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Gestão das obrigações, por meio de preposto da detentora da ata com a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da ata com o fim de debelar a execução dos serviços efetuados, defeitos ou incorreções e na ocorrência destes arcar com as devidas correções; de cumprir as obrigações junto aos empregados, de segurança do trabalho, trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica; instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a executar as atividades estritamente abrangidas na ata de registro de preços e termo de referência.

#### 10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A ATA DE REGISTRO

**Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).**

Os servidores municipais **PAULO ROGÉRIO BOLOGNESI ROCCO** e **ANA KELSIA CANDIDO**, respectivamente designados como Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preço, serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução de acordo com o termo de referência, procedendo quanto ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos na Ata de Registro de Preços.

#### 11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

**Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).**

Por ser um serviço utilizado apenas por esse departamento, não há nenhum outro tipo de contratação correlata em andamento.

#### 12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

**Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)**  
**Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020)**

Face a natureza da contratação, não foram identificados possíveis impactos ambientais relevantes, devendo a Detentora, na hipótese da prestação de serviço gerar algum tipo de refugo, promover o adequado descarte nos termos da legislação ambiental vigente.

O Banheiro químico deve ter manutenção, higienização, sucção e destinação dos dejetos e todo o material empregado no uso dos mesmos, diariamente, durante todos os dias dos eventos, devendo manter um técnico com material para eventuais reparos e/ou reposições, de plantão durante os mesmos.

Quanto ao impacto ambiental, os efluentes sanitários que são advindos dos banheiros químicos devem ser adequadamente encaminhados para tratamento, evitando que seu despejo irregular no ambiente acarrete uma série de problemas. O não tratamento do esgoto, seguido de descarte direto no meio, contribui para a proliferação de diversas doenças parasitárias e infecciosas, promovendo ainda a degradação do corpo d' água. Uma disposição adequada deste



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

tipo de efluente, de fato, é uma medida de proteção da saúde pública e da integridade do ecossistema aquático.

O caminhão, por ser veículo pesado, utiliza apenas combustível fóssil (diesel), e o gerador, que alimenta o sistema de som, também, é possível deduzir que eles causam impacto, mas dentro dos padrões aceitáveis no que dispõe a LEI Nº 8.723, DE 28 DE OUTUBRO DE 1993.

Não há impacto ambiental para o veículo denominado "Carro de Som", por ser de menor volume, tanto no porte, quanto na dispersão sonora.

### 13 – VIABILIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

**Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)**

Este Departamento declara VIÁVEL este registro de preços, com base neste Estudo Técnico Preliminar.

As despesas decorrentes desta prestação de serviço estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento de Tambaú-S.P, para o exercício 2025, na classificação abaixo:

Dotação: 79  
Fonte: 01  
Funcional Programática: 13.392.050-2.024  
Unidade Orçamentária: 01.06.01  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Tambaú, 04 de fevereiro de 2.025

---

PAULO ROGÉRIO BOLOGNESI ROCCO  
**Coordenadoria de Turismo,  
Esporte e Cultura**

---

ANA KELSIA CANDIDO  
**Diretora de Lazer e Eventos**



# SEÇÃO DE LICITAÇÕES

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

### ANEXO III

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .../2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ E A EMPRESA ....., PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS.**

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de 2024, na cidade de Tambaú, Estado de São Paulo, na Sala de Licitações, situada na Praça Carlos Gomes, nº 40 - Centro, mesma localidade, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.373.445/0001-18, neste ato representada pelo Sr. ...., portador do RG nº ....., inscrito no CIC/MF sob nº ....., Prefeito Municipal, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., Inscrição Estadual nº ....., com sede à ....., nº ....., Bairro ....., Cidade ....., Cep. nº ....., neste ato representada pelo Sr. ...., portador do RG nº ..... e CPF nº ....., na forma de seu estatuto social, na qualidade de adjudicatária do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2025**, acordam proceder, nos termos das Leis Federais nºs 14.133/2021 e 13.709/2018, na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e suas alterações e Decreto Municipal nº 4.032, de 12 de março de 2024, ao Registro de Preço referente aos Itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** - Constitui-se objeto da presente o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS**, conforme detalhamento a seguir:

Item/Lote	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Mediano Unitário	Valor de Mediano Total
-----------	-----------	-------------------	------------	------------------------	------------------------

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO PAGAMENTO**

##### **DA ENTREGA**

**2.1.** - O objeto desta licitação deverá ser executado no prazo não superior a **05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento pela detentora da Ata de Registro de Preços da Autorização de Fornecimento, exarada pela Repartição Pública Responsável.

**2.1.1.** - Ficará a Repartição Pública responsável pela verificação dos serviços entregues no local e endereço indicado pela Autorização de Fornecimento, para proceder com a verificação da qualidade e quantidade destes.

**2.1.1.1.** - Constatadas irregularidades no objeto, a Prefeitura Municipal de Tambaú, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I deste Edital, determinando sua substituição;
- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

**2.1.1.2.** - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **01 (uma) hora**, contados do recebimento pela detentora da Ata de Registro de Preços da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

**2.1.2.** - A Prestação de Serviço desta licitação deverá ser realizada dentro do município de Tambaú - SP, de acordo com a solicitação do Departamento requisitante, no(s) local(is) e endereço(s) indicado(s) na **Autorização de Fornecimento**, correndo por conta da detentora da Ata de Registro de Preços as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

**2.1.2.1.** - Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento.

**2.1.2.2.** - A Prefeitura Municipal de Tambaú rejeitará, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com a Ata de Registro de Preços.

**2.1.2.3.** - O detentor da Ata não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

**2.2.** - Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega devidamente justificados pela DETENTORA, para serem submetidos à apreciação do Gestor e se for o caso do Coordenador da unidade solicitante.

- Caberá à DETENTORA:

**2.3.** - Arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes à entrega dos serviços, inclusive as decorrentes da devolução e reposição dos serviços recusados por não atenderem ao edital;

**2.4.** - Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pela Administração Pública;

**2.5.** - Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento;

**2.6.** - Disponibilizar pessoal suficiente e adequado para a descarga, para a movimentação e para a efetiva entrega dos serviços;

**2.7.** - Entregar o serviço nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento;

**2.8.** - Eventuais requerimentos de substituição de marca deverão ser protocolados pela Detentora, antes do vencimento do prazo de entrega, para serem submetidos à análise da equipe técnica da Administração Municipal relacionada ao objeto e, posteriormente, à decisão da autoridade competente;

**2.9.** - Os requerimentos em questão devem ser acompanhados de justificativa, de indicação de nova marca, com características equivalentes ou superiores àquela proposta durante o certame licitatório e de documentos comprobatórios, tais como catálogos, fichas técnicas, amostras, entre outros;

### DO PAGAMENTO



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

**2.10.** - Os pagamentos serão realizados no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, observadas as cláusulas contratuais, mediante ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela DETENTORA.

**2.10.1.** - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal, quando o órgão contratante atestar à execução do objeto do contrato.

**2.10.1.1.** - A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, e verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, constatada por meio de consulta on-line, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

**2.10.1.2.** - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**2.10.1.3.** - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**2.10.1.4.** - Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**2.10.1.5.** - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**2.10.1.5.1.** - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**2.10.2.** - O CNPJ apresentado pela DETENTORA para sua habilitação e da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será, obrigatoriamente, o mesmo a receber a Autorização de Fornecimento, bem como o mesmo a emitir a Nota Fiscal correspondente à execução do objeto.

**2.10.3.** - Os preços constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS atendem todos os custos referentes a taxas, impostos, tributos, fretes e demais encargos assim como todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com o integral atendimento relativo a esta ATA.

**2.10.4.** - Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro-rata tempore" do **Índice de Preços ao Consumidor - IPC-SP (FIPE)**, ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente e os juros aplicados conforme art. 1º, F da Lei nº 9494/97.



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

---

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

- Constituem obrigações das partes:

##### - DA DETENTORA

**3.1.** - Cumprir todas as obrigações constantes no edital, Termo de Referência e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**3.2.** - Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo estabelecido pela Administração, os itens em que se verificar vícios, defeitos, ou incorreções.

**3.3.** - Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento, dos materiais adquiridos, assim como pelos danos decorrentes da sua realização.

**3.4.** - Executar os serviços através de pessoal dotado de experiência e qualificação profissional, compatíveis com o objeto da contratação e a exclusiva responsabilidade da DETENTORA.

**3.5.** - Executar os serviços em dias e horários determinados e previamente autorizados.

**3.6.** - Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinentes ao objeto do presente certame.

**3.7.** - Executar o fornecimento dos itens objeto do Termo de Referência de acordo com as técnicas usuais para esse tipo de produto, a qual alocará todos os equipamentos, pessoal e materiais necessários, e deverá tomar todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado ao serviço, atendendo a todas as disposições legais para cada tipo de produto.

**3.8.** - Manter, durante toda a execução da ata, as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

**3.9.** - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de quaisquer espécies, incidentes sobre o objeto da ata.

**3.10.** - Executar os serviços de acordo com as normas de segurança do trabalho, adotando os procedimentos necessários para a segurança dos trabalhadores, bem como provê-los com equipamentos de proteção individual.

**3.11.** - Responsabilizar-se, com foros de exclusividade, pela observância a todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências da PREFEITURA.

**3.12.** - Caso este município seja chamado a juízo e condenado pela eventual inobservância das normas em referência, a DETENTORA obriga-se a ressarcir-lo do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação.

**3.13.** - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

---

**3.14.** - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;

**3.15.** - A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**3.16.** - Prestar o serviço de acordo com o Apresentado na Autorização de Fornecimento, respeitando os limites de altura de som (decibéis) estipulados pela Norma Brasileira (NBR) 10.151/2000.

#### - DA CONTRATANTE

**3.17.** - Comunicar à DETENTORA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução da ata, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;

**3.18.** - Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma prevista no artigo 117 da Lei nº 14.133 de 2021.

**3.19.** - Efetuar o pagamento no devido prazo fixado na Cláusula Segunda desta ATA.

**3.20.** - Proporcionar todas as condições para que a DETENTORA possa cumprir as suas obrigações, de acordo com as determinações do Termo de Referência e do Edital.

**3.21.** - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta licitação, bem como, aplicar à DETENTORA as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso.

**3.22.** - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital.

**3.23.** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela DETENTORA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

**3.24.** - Conferir o item entregue por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio os vícios, defeitos ou incorreções detectados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**3.25.** - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.

**3.26.** - Fornecer as informações necessárias para que o fornecedor possa prestar os serviços de acordo com a necessidade.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS ADITAMENTOS E VIGÊNCIA**

**4.1.** - A presente ATA terá vigência de **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura.

**4.2.** - A DETENTORA deverá manter válidas as condições de sua habilitação durante toda a vigência da ATA.



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

**4.3.** - Demonstrando o preço ser vantajoso a municipalidade, o prazo de vigência da presente ata de registro poderá ser prorrogada, por igual período, sendo condicionante para a prorrogação à anuência da DETENTORA.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**5.1.** - As despesas decorrentes da aplicação da presente ATA onerarão verbas disponibilizadas em cada solicitação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO**

**6.1.** - A DETENTORA não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto da presente ATA.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

**7.1.** - O não atendimento total ou parcial das Cláusulas desta ATA poderá ensejar a rescisão pela aplicação, onde cabível, dos itens do Artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações.

**7.2.** - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da DETENTORA fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

**8.1.** - O atraso e a inexecução parcial ou total da ata caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

**8.2.** - O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Tambaú/SP, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas no Artigo 156 da Lei Federal Nº 14.133/21, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

##### **8.2.1. - Advertência:**

**8.2.1.1.** - Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a detentora da Ata de Registro de Preços concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Tambaú;

##### **8.2.2. - Multa, nas seguintes condições:**

**8.2.2.1.** - Multa de 1,0 % (um por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso na entrega do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias corridos, após o que, aplicar-se-á a multa e a sanção previstas no item 8.2.2.2;

**8.2.2.2.** - Multa de 2,0 % (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia, a partir do 31º dia, pelo descumprimento de qualquer obrigação não prevista nos itens anteriores, após o que, aplicar-se-á a multa e a sanção previstas no item 8.2.2.3;

**8.2.2.3.** - Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da inadimplência na hipótese de inexecução parcial ou total, podendo, ainda, a critério da Administração, ser rescindido o ajuste e cancelado a Ata de Registro de Preços;



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

---

#### **8.2.3. - Impedimento:**

**8.2.3.1.** - Suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Tambaú, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 03 (três) anos, na hipótese de cancelamento da Ata de Registro de Preços, independentemente da aplicação das multas cabíveis;

#### **8.2.4. - Inidoneidade:**

**8.2.4.1.** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

**Parágrafo único** - Nos casos de declaração de impedimento e de inidoneidade, o licitante ou contratado penalizado poderá, requerer sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo exigido para tanto o cumprimento dos requisitos disposto no Artigo 163, da Lei 14.133/2021.

**8.3.** - As multas serão aplicadas, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da detentora da Ata de Registro de Preços ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

**8.3.1.** - Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

**8.4.** - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exige a detentora da Ata de Registro de Preços de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Prefeitura Municipal de Tambaú.

**8.5.** - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

**8.6.** - O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

**8.7.** - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

#### **CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO**

**9.1.** - A presente ATA será gerida pelo Senhor **PAULO ROGÉRIO BOLOGNESI ROCCO** - COORDENADOR DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA, e fiscalizada pela Senhora **ANA KELSIA CANDIDO** - DIRETORA DE LAZER E EVENTOS, junto à Coordenadoria De Turismo, Esporte e Cultura, nos termos do artigo 117 da Lei Federal Nº 14.133/21, a qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da DETENTORA e neste instrumento.

**9.2.** - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução da ATA, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da DETENTORA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, da ATA, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da DETENTORA.



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

**9.3.** - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da DETENTORA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

**9.4.** - CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da DETENTORA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.** - A presente ATA é regida pela Lei Federal Nº 14.133/21 com suas posteriores alterações, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**10.2.** - Fica eleito o Foro da Comarca de Tambaú/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente ATA.

**10.3.** - Em caso de qualquer ação judicial fundada nesta ATA, a parte que for julgada vencida arcará com os encargos da demanda, inclusive com os honorários advocatícios da parte vencedora.

**10.4.** - E por estar assim justos e contratados firmam a presente ATA em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Tambaú/SP, ... de ... de 2025.

---

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**DETENTORA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**CNPJ N °**  
**REPRESENTANTE LEGAL**  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
CPF N°  
RG N°

---

#### **TESTEMUNHAS:**

1.  
Nome: CARLOS ROGÉRIO VOLTARELLI  
Matrícula: 1762

2.  
Nome: JOSEANE OLIVEIRA DA SILVA  
Matrícula: 2813



**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

**ANEXO IV**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

(CONTRATOS)

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ato do processo acima referido, objetivando seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será objeto de prévia análise, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, cabendo, para tanto, procedermos à regular habilitação no Sistema de Processo Eletrônico, na conformidade do quanto estabelece a Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pelo órgão/entidade e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) as informações pessoais do(a) interessado(a) deverão ser mantidas no órgão/entidade de origem para eventual solicitação do TCESP;

f) no caso de habilitação do interessado(a) no Sistema de Processo Eletrônico, os dados informados deverão manter-se sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**PREGOEIRA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

---

**RESPONSÁVEIS PELA EMISSÃO DE PARECERES JURÍDICOS:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**FISCAL(IS) DO CONTRATO:**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS:**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_



**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

---

**ANEXO V**

**ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº: \_\_\_\_\_

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

DATA DA ASSINATURA: \_\_\_\_\_

VIGÊNCIA: \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

VALOR (R\$): \_\_\_\_\_

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

**LOCAL e DATA:**

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



SEÇÃO DE LICITAÇÕES  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica Nº XXX/2025 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

<b>NOME DA EMPRESA:</b>	
<b>CNPJ Nº:</b>	
<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>TELEFONE:</b>	
<b>EMAIL:</b>	
<b>REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:</b>	
<b>CARGO:</b>	
<b>CPF Nº:</b>	
<b>EMAIL:</b>	

**PREÇO (EM MOEDA CORRENTE NACIONAL - TOTAL E UNITÁRIO)**

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o ANEXO I do Edital,

Item/Lote	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Mediano Unitário	Valor de Mediano Total
-----------	-----------	-------------------	------------	------------------------	------------------------

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

**LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

**CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**LOCAL E DATA**

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**

**OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO FINAL.**



**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

---

**ANEXO VII**

**Pregão Eletrônico Nº XXX/2025**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

(Razão Social)  
CNPJ/MF Nº  
Sediada  
(Endereço Completo)

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do **Pregão Eletrônico Nº XXX/2025** da **Prefeitura Municipal de Tambaú/S.P.**, que a empresa..... tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer serviço/produto de qualidade, sob as penas da Lei.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data Local  
Nome do declarante  
Cargo/Função  
RG  
CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

---

(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)



**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

---

**ANEXO VIII**

**Pregão Eletrônico Nº XXX/2025**

**DECLARAÇÃO DE VÍNCULO**

(Razão Social)  
CNPJ/MFNº.  
Sediada  
(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade **Pregão Eletrônico Nº XXX/2025**, instaurada pelo **Município de Tambaú/S.P.**, que não participa desta licitação e também da execução do contrato a ser firmado, direta ou indiretamente aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, além das disposições do Art. 14, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data Local  
Nome do declarante  
Cargo/Função  
RG  
CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

---

(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)



SEÇÃO DE LICITAÇÕES  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO IX

Pregão Eletrônico Nº XXX/2025

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

(Razão Social)  
CNPJ/MF Nº  
Sediada  
(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Eletrônico Nº XXX/2025** instaurada pela **Município de Tambaú/S.P.**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data Local  
Nome do declarante  
Cargo/Função  
RG  
CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)



**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

---

**ANEXO X**

**Pregão Eletrônico Nº XXX/2025**

**DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDIMENTOS**

(Razão Social)  
CNPJ/MF Nº  
Sediada  
(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data Local  
Nome do declarante  
Cargo/Função  
RG  
CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

---

(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)



**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

---

**ANEXO XI**

**Pregão Eletrônico Nº XXX/2025**

**DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL**

(Razão Social)  
CNPJ/MF Nº  
Sediada  
(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data Local  
Nome do declarante  
Cargo/Função  
RG  
CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

---

(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)



**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

---

**ANEXO XII**

**Pregão Eletrônico Nº XXX/2025**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP  
(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)**

(Razão Social)  
CNPJ/MF Nº  
Sediada  
(Endereço Completo)

(Nome da empresa), CNPJ / MF Nº., sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006 e suas alterações posteriores.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data Local  
Nome do declarante  
Cargo/Função  
RG  
CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

---

(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)



**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

---

**ANEXO XIII**

**Pregão Eletrônico Nº XXX/2025**

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

A (nome empresa), CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que sendo vencedora, atenderá as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data Local  
Nome do declarante  
Cargo/Função  
RG  
CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

---

(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)



**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

---

**ANEXO XIV**

**Pregão Eletrônico Nº XXX/2025**

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS**

(Razão Social)  
CNPJ/MF Nº  
Sediada  
(Endereço Completo)

Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data Local  
Nome do declarante  
Cargo/Função  
RG  
CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

---

(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)



**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

**ANEXO XV**

**Pregão Eletrônico Nº XXX/2025**

**DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06**

A (razão social da empresa), CNPJ nº XXXXXX, com sede na XXXXXX, por intermédio de seu representante legal XXXXXX, portador da cédula de identidade nº XXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXX, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que o Licitante acima identificado:

1- é Beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, na condição de \_\_\_\_\_ (EPP/ ME), considerando os valores da receita bruta e o atendimento aos requisitos previstos na Lei supracitada; e

2- não se encontra em nenhuma das hipóteses, que veda a concessão do tratamento jurídico diferenciado, previstas na Lei Complementar nº 126/2006.

3- não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano calendário de realização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º, da Lei 14.133/2021.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data Local  
Nome do declarante  
Cargo/Função  
RG  
CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)